Prefeitura Municipal Fls nº 302 RUBRICA Porto Franco - MA

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 303
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

Prefeitura Municipal
Fls nº 304
RUBRICA
Porto Franco - MA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal
Fls nº 305
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal
Fls nº 306
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portofranco.ma.gov.br/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Prefeitura Municipal
Fls nº 307
Porto Franco - MA

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal Fls nº 308 RUBRICA Porto Franco - MA

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal
Fls nº 309
RUBRICA
Porto Franco - MA

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 310
RUBRICA
Porto Franco - MA

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves - Secretária de Administração e
Ordenadora de Despesas

Prefeitura Municipal
Fls nº 311
COMISSÃO
Porto Franco - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	352,46	4.229,52
2	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	431,57	5.178,84
3	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	2	601,46	1.202,92
4	CAMARA DE AR 1000\20 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	358,17	4.298,04
5	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	323,68	2.589,44
6	CAMARA DE AR 14.9-ARO 24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	666,33	5.330,64
7	CAMARA DE AR 18.4-ARO 30 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	693,53	5.548,24
8	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	299,00	4.485,00
9	CAMARA DE AR 900/20 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	35	353,29	12.365,15
10	PNEU 1000\20R-LISO - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	2.526,39	30.316,68
11	PNEU 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	3.289,18	32.891,80
12	PNEU 12.5\80-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	2	3.953,62	7.907,24
13	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	UNID.	11	6.197,65	68.174,15
14	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	3	6.197,65	18.592,95
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	4.928,12	39.424,96

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 312
RUBRICA
Porto Franco - MA

16	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	UNID.	29	6.645,13	192.708,77
17	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	9	6.645,13	59.806,17
18	PNEU 175/65 R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	544,20	5.442,00
19	PNEU 175/70R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	46	620,08	28.523,68
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	6.572,50	65.725,00
21	PNEU 195/55R15 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	778,13	7.781,30
22	PNEU 205/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	4	821,40	3.285,60
23	PNEU 215/60R17 H - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	825,28	9.903,36
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	16	911,32	14.581,12
25	PNEU 215/75R17.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	50	1.881,55	94.077,50
26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	24	1.594,89	38.277,36
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	24	1.695,00	40.680,00
28	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	UNID.	29	3.216,67	93.283,43
29	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	9	3.216,67	28.950,03
30	PNEU 275\80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	UNID.	23	3.353,83	77.138,09
31	PNEU 275\80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	7	3.353,83	23.476,81
32	PNEU 60/100-17 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	351,67	7.033,40
33	PNEU 80/100-14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	344,83	6.896,60
34	PNEU 900/20R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	24	2.432,85	58.388,40
35	PROTETOR ARO 22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	203,73	4.074,60
36	PROTETOR ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	300,98	3.611,76
37	PROTETOR ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	397,22	4.766,64
38	PNEU 205/55R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	501,83	6.021,96

Prefeitura Municipal
Fls nº 313
RUBRICA
Porto Franco - MA

39	PNEU 225/45R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	541,66	4.333,28
40	PNEU 90/90R21 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	528,89	4.231,12
41	PNEU 4.10R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	342,34	4.108,08
				TOTAL	**1.129.641,63**

BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
42	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Ampla Concorrência	UNID.	71	954,98	67.803,58
43	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	23	954,98	21.964,54
44	BATERIA AUTOMOTIVA; 05 AMPERES; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	370,15	7.403,00
45	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AH, CCA 900; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	1.607,49	24.112,35
46	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AH, CCA 410 POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; CÓDIGO 93373032; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	23	664,54	15.284,42
47	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AH, CCA 500, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC 25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE	UNID.	8	800,16	6.401,28

Prefeitura Municipal
Fls nº 314
RUBRICA
Porto Franco - MA

	COM AL RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04NOV18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
48	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AH, CCA 640, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC-25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04 NOV 18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	1.286,06	19.290,90
				TOTAL	**162.260,07**
				VALOR TOTAL	**1.291.901,70**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta Contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Dada a impossibilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado em cada secretaria solicitante, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no inciso IX do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal
Fls nº 315
RUBRICA
Porto Franco - MA

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 15:00h às 18:00h, nos endereços abaixo indicados:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Alfredo Santos, nº 125, Centro;

b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA;

OBS.: Possibilidade de alteração dos locais de entrega, dentro do mesmo perímetro urbano a que se referem.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Prefeitura Municipal
Fls nº 316
COMISSÃO
Porto Franco - MA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal
Fls nº 317
RUBRICA
Porto Franco - MA

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 318
RUBRICA
Porto Franco - MA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis.**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Em relação a aquisição das baterias, o CONTRATADO terá que observar, as seguintes recomendações:

Prefeitura Municipal
Fls nº 319
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.9.1 A contratação pretendida objetiva a aquisição de baterias novas e não oriundas de processo de remanufatura ou qualquer outro processo de reaproveitamento.

7.9.2 A contratada deverá disponibilizar o serviço de recebimento e devolução das baterias usadas.

7.9.3 A CONTRATADA deverá realizar a coleta das baterias substituídas nos endereços constantes do item 5.3 deste TR, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, desde que haja, no mínimo, 01 (um) lote com 05 (cinco) baterias e deverá dar a destinação adequada as mesmas.

7.9.4 Serão aceitas apenas baterias que são fabricadas conforme às normas ABNT NBR 15940/SAE J537, Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008, descritas em conformidade com a ABNT 7815, ABNT NBR 6580 e homologadas pelo INMETRO.

7.9.5 Baterias seladas, livre de manutenção, com visor de indicação de carga.

7.9.6 Baterias com pólos terminais cônicos.

7.9.7 Assistência técnica especializada em todo território nacional.

7.9.8 CCA (SAE): Teste conforme a Norma SAE J537, à temperatura de -18º C.

7.9.9 O produto deverá possuir certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).

7.10. Considerações gerais sobre baterias para motocicletas:

7.10.1 Deverão atender as normas ABNT NBR 15941/2011 (ESPECIFICAÇÃO E MÉTODO DE ENSAIO);

7.10.2 Deverão ser baterias seladas, livre de manutenção;

7.10.3 Deverão possuir assistência técnica especializada em todo território nacional; e

7.10.4 A contratada deverá apresentar o certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria Nº 299-INMETRO, de 14/06/12 (Requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores).

7.11. Em relação a aquisição de pneus, A CONTRATADA terá que observar, as seguintes recomendações:

7.11.1 Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA n° 416/2009 e Instrução Normativa n 09/2021, a Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias.

7.11.2 A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos pneus substituídos nos endereços constantes do item 5.3 deste TR, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, desde que haja, no mínimo, 01 (um) lote com 10 (dez) pneus e deverá dar a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

Prefeitura Municip... Fls nº 320 RUBRICA ...orto Franco

7.11.3 Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021.

7.11.4 Para os itens, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Prefeitura Municipal
Fls nº 321
RUBRICA
Porto Franco

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Prefeitura Municipal
Fls nº 322
RUBRICA
Porto Franco - MA

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt-br/empreendedor;

Prefeitura Municipal
Fls nº 323
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura Municipal
Fls nº 324
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.3.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.17 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.3.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.19.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação.**

8.3.19.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.19.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.19.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.19.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.3.20 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso**.

8.3.20.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.3.20.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.20.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

Prefeitura Municipal
Fls nº 325
COMERCIA
Porto Franco - MA

que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.3.21 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.23 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.24 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.25 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentação complementar para cooperativas

8.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.4.8 ata de fundação;

8.4.9 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.4.10 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.4.11 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Prefeitura Municipal
Fls nº 326
RUBRICA
Porto Franco - MA

8.4.12 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.4.13 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa **a** contratar o objeto da contratação; e

8.4.14 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado desta contratação, perfaz a importância de **R$ 1.291.901,70** (um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e um reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Franco/MA, 22 de setembro de 2025.

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Coordenador de Transporte e Trânsito
Matrícula nº 949973

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Agente de Segurança Hospitalar
Matrícula nº 951574-1

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 327
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 044/2025-SMA

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de **Baterias, Pneus, Câmaras de Ar e Protetores.**

2.2. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.3. Aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e seus protetores, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) dos veículos e máquinas, promovendo desta forma o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas como também de todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado.

2.4. Isto posto, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender não somente a necessidade das secretarias municipais, assim como a logística de suprimento demandada de todas unidades.

3. Área requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Responsável: Naara Pereira Duarte

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Responsável: Eth Maria Milhomem Coutinho

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

Prefeitura Municipal
Fls nº 328
COMISSÃO
Porto Franco - MA

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. Realizar os cadastros necessários conforme exigências especificadas no Edital, bem como conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como aqueles que se encontrem desatualizados.

4.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

4.3. **Da garantia da Proposta**

4.3.1. Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, faz-se necessário exigir garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

4.3.2. A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

4.4. **Necessidade de exigência de balanço patrimonial**

4.4.1. Faz-se necessário exigir a apresentação de balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, para a futura contratação, tendo em vista a necessidade de avaliar a capacidade da futura contratada arcar com pedidos de grande volume e de relevante impacto econômico, por meio da análise de índices financeiros como Solvência Geral, Liquidez Corrente e Liquidez Geral.

4.5. Ademais, será necessário avaliar as Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE para verificar enquadramento as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, além de comparar com os compromissos já assumidos pela empresa (Art. 69, §3º da Lei nº 14.133/21) e sua capacidade em assumir novos compromissos, diante de despesas e compromissos que importe na capacidade econômica da empresa.

4.5. Justificativa para adoção do Registro De Preços - SRP

4.5.1. A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a seleção de proposta para futura contratação é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos administrativos dentro da

Prefeitura Municipal
Fls nº 329
RUBRICA
Porto Franco - MA

administração pública.

4.5.2. Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- **Flexibilidade operacional:** O SRP oferece à Administração Pública Municipal de Porto Franco - MA flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda ao longo do ano, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021.
- **Economia e eficiência:** O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei 14.133/2021, art. 5º e art. 11.
- **Agilidade nos processos:** A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei.
- **Continuidade do serviço público:** Assegura-se a continuidade do fornecimento dos materiais, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83.
- **Integridade do processo licitatório:** O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei 14.133/2021.
- **Gerenciamento de riscos:** Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- **Preços atualizados:** O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI.

4.5.3. Diante do exposto, conclui-se que a adesão ao sistema de registro de preços representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:

5.1.1. Durante a execução de suas atribuições contratuais, cumprir as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da CF/88, estar em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/16.

Prefeitura Municipal
Fls nº 330
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.1.2. Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

5.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste as exigências.

5.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Em razão do objeto do presente processo ser contratado pela Prefeitura Municipal de Porto Franco de forma centralizada, atendendo assim todas as Secretarias Municipais participantes deste certame, envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2. Foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de levantar as melhores soluções para as demandas apresentadas, assim como consulta a contratações de outros órgãos públicos para aplicação às mesmas necessidades. Verificou-se que o objeto requerido no presente processo é adequado às necessidades e de comum aplicação por outros órgãos públicos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

7.1.1. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega das **Baterias, Pneus, Câmaras de ar e Protetores, nos seguintes endereços:**

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Alfredo Santos, nº 125, Centro.

b) Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

Prefeitura Municipal
Fls nº 331
RUBRICA
Porto Franco - MA

c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Porto Franco/MA; ou no local designado no Ordem de Fornecimento, no período das 8h às 12h, ou 14h às 18h, mediante solicitação da Coordenação de Transporte e Trânsito do município, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

7.1.2. A **Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho** da despesa será enviada pelo Coordenação de Transporte e Trânsito do município, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do município.

7.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo.

7.2. Os volumes que apresentarem defeitos ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional para este município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

8.1.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo próprio e de distribuição às Secretarias Municipais supridas nos exercícios financeiros anteriores, considerando-se as atividades previstas, frota de veículos e máquinas, mapas mensais e ordens de serviços de manutenção, consumos históricos registrados.

8.1.1.1. Para o levantamento dos valores totais consumidos nos anos anteriores, pôde-se aferir se há compatibilidade com os valores atuais do presente processo.

8.1.1.2. Para o levantamento dos materiais consumidos/empenhados, têm-se uma aferição objetiva quanto a necessidade deste município, relativo a cada item licitado.

8.1.1.3. Contudo, existem materiais que serão licitados pela primeira vez este ano. A demanda atual surgiu da necessidade de obter-se melhor estruturação das atividades, bem como eficácia em suas execuções.

8.2. O quantitativo total estimado por item pode ser consultado no **Anexo II** ao presente

Prefeitura Municipal
Fls nº 332
RUBRICA
Porto Franco - MA

estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor total da contratação é de R$ 1.162.694,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação, e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base os últimos contratos firmados dessa natureza, com os preços praticados até dezembro/2024, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.2. Aquisição de material será realizada de forma parcelada, pois é improvável definir previamente o quantitativo necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais de Porto Franco/MA, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

13. Resultados Pretendidos

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.**

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA possui equipes de servidores qualificados

Prefeitura Municipal
Fls nº 333
Porto Franco - MA

em mecânica de automóveis e máquinas, e que ao ser adquiridas as peças de reposições, será possível efetuar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas existentes na frota deste município.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, tais como:

15.1.1. Redução do consumo;

15.1.2. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

15.1.3. Os fornecedores devem assimilar a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar a regra e não exceção no mercado brasileiro;

15.1.4. Fomentar da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

15.1.5. Fomentar soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento ora identificada neste documento, os membros justificam a viabilidade.

17. Responsáveis

1- EMERSON DA SILVA MORAIS, Assessor Técnico da Educação - Matrícula: nº 947711;

2- VANUZA FONSECA DE LIRA, Diretora da Proteção Social Básica - Matrícula nº 950697-1;

3- DEIVID SOBREIRO DE AMORIM, Coordenador de Transporte e Trânsito da Infraestrutura - Matrícula nº 949973.

4- LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR, Agente de Segurança Hospitalar - Matrícula nº 951574-1.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 334
RUBRICA
Porto Franco - MA

18. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de Risco

Anexo II – Planilha de Quantitativos

Anexo III – Relação de Maquinas e Veículos

Porto Franco/MA, 23 de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS:

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Coordenador de Transporte e Trânsito
Matrícula nº 949973

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Agente de Segurança Hospitalar
Matrícula nº 951574-1

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.944/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 335
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de meses necessários à execução das atividades ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Setor demandante e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.

Prefeitura Municipal
Fls nº 336
RUBRICA
Porto Franco - MA

RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 337
RUBRICA
Porto Franco - MA

RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 338
Porto Franco - MA

ETAPA: ADJUDICAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
RISCO: Veículos e/ou condutores não atendem aos requisitos legais mínimos para a execução dos serviços	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança aos usuários e/ou terceiros.
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 339
RUBRICA
Porto Franco - MA

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
RISCO: Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário com a interrupção dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-04
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 340
RUBRICA
Porto Franco - MA

IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**
RISCO: Não apresentação de garantias

Prefeitura Municipal
Fls nº 341
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: SANÇÕES

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(X) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 23 de junho de 2025.

RESPONSÁVEIS:

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Coordenador de Transporte e Trânsito
Matrícula nº 949973

EMERSON DA SILVA MORAIS
Assessor Técnico da Educação
Matricula nº. 947711

VANUZA FONSECA DE LIRA
Diretora da Proteção Social Básica
Matrícula nº 950697-1

LUCÍDIO DA SILVA ALENCAR
Agente de Segurança Hospitalar
Matrícula nº 951574-1

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 034/2025 de 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 343
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025
PROC. ADM. Nº 044/2025-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____/__, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº. _____/202_ de _____ _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de _____ de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL R$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 344
RUBRICA
Porto Franco - MA

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 345
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal Fls nº 346 RUBRICA Porto Franco - MA

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 347
RUBRICA
Porto Franco - MA

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 348
RUBRICA
Porto Franco - MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Prefeitura Municipal Fls nº 349 RUBRICA Porto Franco - MA

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

Prefeitura Municipal
Fls nº 350
RUBRICA
Porto Franco - MA

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal
Fls nº 351
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal
Fls nº 352
RUBRICA
Porto Franco - MA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____ - Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal
Fls nº 353
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 044/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

Prefeitura Municipal
Fls nº 354
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

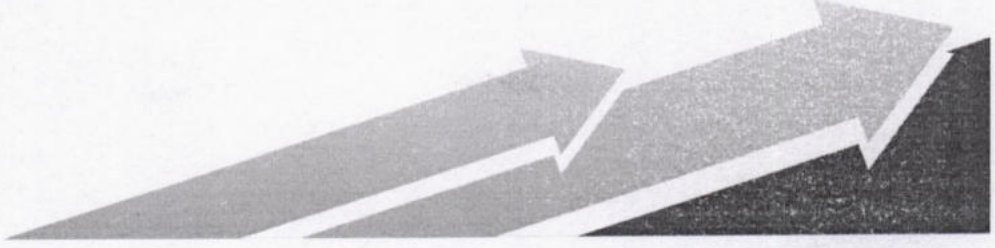
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal Fls nº 355 RUBRICA Porto Franco - MA

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura Municipal
Fls nº 356
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura Municipal
Fls nº 357
RUBRICA
Porto Franco - MA

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal
Fls nº 358
RUBRICA
Porto Franco - MA

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura Municipal
Fls nº 359
RUBRICA
Porto Franco - MA

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 360
RUBRICA
Porto Franco - MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 361
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 30 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal 362 Fls 8 RUBRICA Porto Franco - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA-MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena-MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, no dia 28/10/2025, às 14h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obras ou serviços de engenharia nas estradas vicinais no município de Marajá do Sena – MA, conforme convênio SPOA/SE/MAPA nº 956170/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 006152/2024, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios www.marajadosena.ma.gov.br e www.licitamarajadosenama.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados de forma eletrônica no Portal de Compras ou via e-mail contratacaopmms@gmail.com/licitacao@marajadosena.ma.gov.br. Marajá do Sena – MA, 06 de outubro de 2025. Adonilson do Nascimento Lima, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 019/2025 (SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto Registro para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Peças, Pneus e Acessórios para Veiculos, Caminhões e Maquinas. Atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Nova Olinda do Maranhão, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 09:00 (NOVE) horas do dia 24 de outubro de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 09 de outubro de 2025. Ely Silva Linhares, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Portaria 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 020/2025 (SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de preços para eventual e futura para fornecimento de materiais gráficos em geral para secretarias do município de de Nova Olinda do Maranhão – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 10:00 (DEZ) horas do dia 24 de outubro de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 09 de outubro de 2025. Ely Silva Linhares, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Portaria 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00min (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2025, Licitação na Modalidade Concorrência Nº 002/2025, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em REFORMA E MANUTENÇÃO de Escolas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 06 de outubro de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 29 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS.** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 30 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS.** Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025-SEMINFRA. **OBJETO**: Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de manutenção em geral dos prédios e logradouros públicos desta Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 31 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025. **JONAS FIGUEIREDO BARROS.** Pregoeiro.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS

Prefeitura Municipal
Fls nº 363
RUBRICA
Porto Franco

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMPF	1
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF	1
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-PMPF	2

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMPF

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 29 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 30 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 364

Chapada das Mesas recebe encontro nacional de turismo e desenvolvimento sustentável

Promovido pelo Sebrae, o Integra Chapadas vai reunir lideranças de todo o país em Carolina (MA) para fortalecer as chapadas brasileiras

Arquivo Pessoal



O Complexo Turístico de Pedra Caída, em Carolina, recebe a programação. (Sebrae/Embratur)



Izabel Valtuille Lieber atua há 33 anos no setor e confirma as boas expectativas com esse encontro

De 20 a 22 de outubro, a Chapada das Mesas (MA) recebe o Integra Chapadas 2025, encontro nacional promovido pelo Sebrae com apoio institucional da Prefeitura de Carolina, cidade sede do evento, que reunirá cerca de 300 lideranças públicas, empresariais e comunitárias para discutir turismo sustentável e desenvolvimento territorial.

O encontro será realizado no Complexo Pedra Caída, um dos atrativos âncora da região, e tem como propósito fortalecer a integração entre os territórios de chapadas do país, promovendo a troca de experiências, a articulação de políticas públicas e o fomento de iniciativas empreendedoras ligadas ao turismo, à sustentabilidade e à inovação.

"O Integra Chapadas é uma oportunidade única de aproximar diferentes realidades e construir soluções conjuntas para o desenvolvimento sustentável das regiões que abrigam chapadas. A Chapada das Mesas tem se destacado como um modelo de turismo de natureza e empreendedorismo responsável", destaca Mauro Borralho, diretor técnico do Sebrae Maranhão.

A programação abordará temas estratégicos como desenvolvimento territorial sustentável, turismo além das belezas naturais, gestão de parques e geoparques, segurança em atividades de aventura e prevenção a incêndios florestais. Cada eixo contará com grupos de discussão formados por especialistas e lideranças de referência, além da apresentação de cases de sucesso que servirão de inspiração e troca de boas práticas entre os participantes.

Para os empreendedores locais, o evento representa uma oportunidade de fortalecer o posicionamento da Chapada das Mesas no mercado e ampliar a integração com outros territórios turísticos do país. A exemplo, Izabel Valtuille Lieber, que há 33 anos atua no setor, à frente da Pousada do Lajes, da Cia do Cerrado Ecoturismo e da Pizzaria Tio Pepe, em Carolina (MA).

"Nossa expectativa é muito positiva, pois pensar e integrar de forma coletiva as chapadas é um salto de qualidade, identidade, organização e ordenação de interesses comuns ao nosso posicionamento de mercado e de produto. Nós, empreendedores da Chapada, nos sentiremos mais fortes e com novas perspectivas de avanço em nosso setor de atuação", destaca.

Durante os três dias de evento, a programação inclui a Feira Saberes e Sabores da Chapada, painéis de conhecimento, o Encontro de Secretários de Turismo e Prefeitos, além da elaboração e pactuação do Manifesto das Chapadas, documento que reunirá compromissos e diretrizes para fortalecer a cooperação entre os territórios.

Polo Chapadas das Mesas

O Polo Chapada das Mesas reúne rios cristalinos e formações rochosas compõem um cenário de rara beleza. Formado atualmente por 13 municípios: Açailândia, Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Estreito, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Edison Lobão, Imperatriz, Itinga do Maranhão, Porto Franco, Riachão, Sambaíba e Tasso Fragoso, o território se destaca pela diversidade de atrativos e pelo potencial para o turismo de natureza, de aventura, cultural e, inclusive, com descobertas recentes de pinturas rupestres e pegadas de dinossauros.

Para o Sebrae Maranhão, sediar o Integra Chapadas representa o fortalecimento de um trabalho contínuo voltado à consolidação da Chapada das Mesas como um destino de referência no turismo sustentável e de natureza.

"O Sebrae tem realizado um trabalho estratégico para posicionar a Chapada das Mesas no cenário nacional de destinos turísticos de aventura. Ações de capacitação e consultoria com os empresários voltadas para atendimento, marketing, gestão de segurança, entre outras. Além de estar levando para empresários feiras e eventos do setor para networking e promoção do destino", ressalta Diógenes Souza, gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Balsas.

Sede do evento, Carolina (MA) é reconhecida como um dos principais destinos turísticos do Nordeste e cartão de visita da Chapada das Mesas. Localizada às margens do rio Tocantins, a cidade combina natureza exuberante, hospitalidade e gastronomia regional marcante, sendo símbolo do potencial turístico e empreendedor do Maranhão.

A Prefeitura de Carolina, parceira institucional do evento, celebrou a escolha da cidade como sede desta edição. "Sediar a 2ª edição do Integra Chapadas é uma grande honra para Carolina. O evento reforça nosso papel como coração da Chapada das Mesas e contribui para fortalecer o turismo sustentável, gerar oportunidades e integrar esforços pelo desenvolvimento da região", afirma Jayme Fonseca Espírito Santo, prefeito de Carolina.

Sobre o Integra Chapadas

Criado em 2024, na Chapada Diamantina (BA), o Integra Chapadas reuniu representantes de nove chapadas brasileiras e marcou o início de uma agenda colaborativa entre gestores, empreendedores e comunidades locais. O encontro resultou na criação da Agência de Desenvolvimento Integra Chapadas e no lançamento de um selo especial dos Correios, simbolizando o compromisso coletivo com a valorização desses territórios e com a construção de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado.

Serviço Para saber mais e se inscrever acesse a página de inscrição no link: https://www.sympla.com.br/evento/2-edicao-do-integra-chapadas-carolina-ma/3125824. *(Assessoria Sebrae)*

APAE IMPERATRIZ – MA
Rua São Francisco, Qd. -10 – Alto da Boa Vista – Vila Lobão – CEP 65.910-170
Fones: (99) 98184 - 0041 – E-mail: apaeimpadm@gmail.com / imperatriz@apaema.org.br

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL/APAE/IMPERATRIZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-APAE/IMPERATRIZ. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio de sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA APAE DE IMPERATRIZ/MA, CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO Nº. 24/2024/SES, E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Data e Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **27/10/2025 às 09:30 horas** através do site https://licitaapaeimperatriz.com.br/. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados o endereço eletrônico https://licitaapaeimperatriz.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e na sala da administração da APAE de Imperatriz/MA, situada na Rua São Francisco, Qd -10 – Alto da Boa Vista – Vila Lobão – CEP 65.910-170, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Imperatriz/MA, 13 de outubro de 2025. Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos. Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação da APAE de Imperatriz/MA.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2ª BC/2019)
"BATALHÃO CAPITÃO-MOR MONIZ BARRETO"

NOTA PARA DIVULGAÇÃO

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 90005/2025
UASG (160103)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNADA E AUTORIZADA PELO SR COMANDANTE DO 50º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (50º BIS), INFORMA AOS INTERESSADOS QUE HAVERÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 90005/2025, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.COMPRASGOV.BR – CONSULTA – AVISO DE LICITAÇÃO – INFORMAR O NÚMERO DA LICITAÇÃO (90005/2025) – PREGÃO ELETRÔNICO – UASG (160103). MAIORES INFORMAÇÕES, NO SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BATALHÃO PELO TELEFONE (99) 3525 6922 OU E-MAIL SALC50BIS@HOTMAIL.COM

Imperatriz, MA, 03 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 50º BIS

PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Genésio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 30 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Operação Rolezinho apreende 24 motocicletas e interdita bares irregulares na capital



Motos foram apreendidas na operação

A Operação Rolezinho realizou mais uma etapa de fiscalização na noite deste domingo, 12 de outubro, em São Luís. Foram apreendidas 24 motocicletas e três bares foram interditados. As atividades fazem parte do projeto Ações Integradas de Segurança Pública, idealizado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O objetivo é combater a poluição sonora e coibir a adulteração dos veículos automotores. As fiscalizações foram realizadas nas proximidades do terminal de integração, no Centro, e também na região da Península, no bairro Ponta d'Areia.

A operação contou com representantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), Instituto de Criminalística (ICRIM) e MPMA.

Na península, a Associação de Moradores denunciou o excesso de ruído nos bares, que funcionavam como casas noturnas e promoviam eventos clandestinos com grande número de pessoas. Segundo os moradores, o som alto causava transtornos à saúde física e mental da população e prejudicava a convivência comunitária.

Foram apreendidas motocicletas com indícios de adulteração nos sinais identificadores e no sistema de escapamento.

Nos bares, a equipe da Operação Rolezinho constatou a ausência de licenças de funcionamento, além da falta de saídas de emergência e extintores de incêndio.

De acordo com o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de São Luís, Cláudio Guimarães, as irregularidades desrespeitam o Código Penal, a Lei de Contravenções Penais e a Lei de Crimes Ambientais. Os responsáveis foram conduzidos à Delegacia de Costumes e Diversões, e os estabelecimentos foram interditados.

Durante as abordagens, um indivíduo beneficiado pela saída temporária que não retornou ao sistema prisional foi identificado e preso. Ele agora permanece à disposição da Justiça. *(CCOM-MPMA)*

o progresso
- 03 DE MAIO DE 1970 -

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 98118-0558 e 99989-0404
São Paulo (SP) - ESSÊ Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apeninos, 429 Conj. 509 • Paraíso • Cep: 01533-000 • Fone (11) 3279-9400 • Fone (11) 3887-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSÊ Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66. Sala 913 - Bl. "B" • Park Towers • Cep: 22020-002 • Fone (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSÊ Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. "O" - Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone (61) 3039-1902

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por conceitos emitidos em colunas ou artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos arquivados por meio magnético, ainda que não publicados.

Prefeitura Municipal
Fls nº 365
RUBRICA
Porto Franco - MA

PREFEITURA PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA. **OBJETO**: Aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA**: 30 de outubro de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
Fls nº 366
RUBRICA
Porto Franco - MA

Edital nº 022/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/10/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO **Unidade compradora:** 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/10/2025 15:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000040/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.291.901,70

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Def

6646500	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	R$ 352,46	R$ 4.229,52	
6646501	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	R$ 431,57	R$ 5.178,84	
6646502	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2	R$ 601,46	R$ 1.202,92	
6646503	CAMARA DE AR 100020 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	R$ 358,17	R$ 4.298,04	
6646504	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	R$ 323,68	R$ 2.589,44	

Prefeitura Municipal
Fls nº 367
RUBRICA
Porto Franco - MA

Exibir: 5 | 1-5 de 48 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 368
LICITANET
RUBRICA
Porto Franco - MA

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

Informações do Processo

Descrição: Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 48

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 30/10/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): VALDERICE DA MOTA NEVES

Autoridade Competente: DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Comissão de contratação : JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA

Comissão de contratação : WILLIAM DE MOURA GERIS

Comissão de contratação : ADAILTON CHAVES MARINHO

Pregoeiro(a) : JONAS FIGUEIREDO BARROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 17/10/2025 15:02:25 *	**Executante:** JONAS FIGUEIREDO BARROS
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 17/10/2025 15:07:44 *	**Executante:** JONAS FIGUEIREDO BARROS

* Data em que a ação foi realizada.

W WILLIAM DE MOURA GERIS

Prefeitura Municipal
Fls nº 369
RUBRICA
Porto Franco - MA

× Procedimento Licitatório

CNPJ Procedimento	06208946000124
Id Procedimento	PE222025
ID da Contratação Pncp	06208946000124-1-000040/2025
Número do Procedimento	22
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	044
Ano do Processo	2025
Data Publicação	14/10/2025
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	1
Objeto	Aquisição de Pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e ı da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	30/10/2025
Sigiloso	
Valor Estimado	1291901.7
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

Pneus, baterias, câmaras de

CPX DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Prefeitura Municipal
Fls nº 370
RUBRICA
Porto Franco - MA

AO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO/MA
ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Data da Sessão: 30/10/2025 às 09h00min.

CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Celio Milo de Andrade, CPF: 351.794.588-97, vem, respeitosamente, perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital dispõe o seguinte:

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Portanto, concedido o prazo de três dias úteis para impugnações e considerando a abertura da sessão pública está prevista para o dia 30/10/2025, o terceiro dia útil a anteceder o certame é o dia 27/10/2025, restando tempestiva a presente impugnação.

2. DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **022/2025** que será realizado em 30/10/2025, proposto pelo **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO/MA**, que tem como objeto:

OBJETO
Aquisição de Pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desencontro aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexequível para entrega dos produtos ora licitados, motivo este pelo qual a empresa oferece a presente **IMPUGNAÇÃO**.

CPX DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Prefeitura Municipal
Fls nº 371
RUBRICA
Porto Franco - MA

3. DO MÉRITO

I. AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS

Constata-se no edital que essa respeitável Administração definiu como critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Está claro e cristalino no art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021. O parcelamento do objeto é a regra, quando a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não represente risco ao conjunto ou complexo do objeto, nem prejuízo à economia de escala. No caso das licitações para aquisições de pneus, é comum a aglutinação entre produtos pneus de passeio e pneus de motocicleta.

Assim, por serem itens divisíveis, quando o órgão licitante lança um edital prevendo a aquisição de pneus de segmentos diferentes, sem justificativa técnica e econômica, estará contrariando o **art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021.**

Como consequência, essa aglutinação indevida de objetos impede a participação de empresas que tenham como atividade apenas a comercialização de apenas um dos seguimentos, diminuindo a competitividade do certame.

O TCE/SC já considerou irregular a aglutinação da aquisição de pneus com o serviço de montagem e balanceamento; da aquisição de pneus com o serviço de montagem, alinhamento e balanceamento; bem como da aquisição de pneus com o serviço de montagem, geometria e balanceamento, pneus de seguimento diversos, em razão da ausência de justificativa para o não parcelamento. Acórdão n. 0241/2021 (REP 20/00584106), do Plenário do TCE/SC. 19 Acórdão n. 0619/2014 (REP 13/00740806), do Plenário do TCE/SC.

Em linha semelhante, o TCU também já firmou entendimento sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global quando o objeto da licitação for divisível.

Desse modo, nas licitações para aquisições de pneus, quando não houver o parcelamento do objeto (produtos e serviços), o gestor público deverá demonstrar no processo administrativo quais os motivos técnicos e econômicos que levaram à escolha da solução, comprovando a existência de fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, sob o risco de configurar restrição à competitividade. 20 Acórdão n. 0372/2021 (REP 20/00111976), do Plenário do TCE/SC. 21 Súmula 247 do TCU. Nesse sentido, tem-se as recomendações dos Acórdãos ns. 0554/2021 (REP 21/00318327), 0372/2021 (REP 20/00111976) e 0386/2020 (REP 19/00796497), todos do Plenário do TCE/SC.

Com devido respeito, organização dos itens em LOTE materializa-se como exigência de caráter restritivo atenta contra economicidade. Na licitação por itens, objeto dividido em partes

Prefeitura Municipal
Fls nº 372
RUBRICA
Porto Franco - MA

específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta competitividade do certame, pois possibilita participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há agrupamento de diversos itens que formarão lote. Destaca-se que para definição do lote, Administração deve agir com cautela, razoabilidade proporcionalidade para definir os itens que integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para comercialização dos produtos, de modo manter competitividade necessária disputa.

Por oportuno, cabe ressaltar distinção de licitações por itens de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:

> "Na licitação por item, há concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem apresentar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se-á realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente (...). Deve objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo ampliar disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada viabilidade técnica econômica do feito, ter por objetivo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado preservação da economia de escala. (...)."

Portanto, tem-se que regrar a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para realização de certame por lotes, bem como demonstração da vantagem dessa, posto que neste último competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se um único licitante cotação de preço global para todos os itens que compõem lote. parcelamento refere-se ao objeto ser licitado represente sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica economicamente, com vistas ampliação da competitividade.

Ainda sobre assunto, vale ressaltar enunciado da Súmula 247 TCU que trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios:

> "É obrigatória admissão da adjudicação por item não pode preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para conjunto ou completo ou perda de economia da escala, tendo em vista objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se essa divisibilidade.". TCU, Licitações Contratos: orientações jurisprudência do

Prefeitura Municipal
Fls nº 373
RUBRICA
Porto Franco - MA

> TCU, 4, ed. rev., atual. ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração Publicações, 2010. p. 238-239.

Reafirmando sua já consolidada jurisprudência, TCU indicou ser parcelamento regra, excepcionada apenas quando, justificadamente, prejudicial ao interesse público, através do Acórdão 3.009/2015 Plenário.

Tudo isso com vista ao Princípio da Competição ou ampliação da disputa, norteador da elaboração do ato convocatório, que se relaciona competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal).

Assim, como lei reprime abuso do poder econômico que vise denominação dos mercados eliminação da concorrência, lei os demais atos normativos não podem limitar competitividade na licitação. Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre questão da restrição de competição.

Por isso Tribunal de Contas, não se admite discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que licitação destina-se garantir não só seleção da proposta mais vantajosa como também observância do princípio constitucional da isonomia.

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, mera omissão de informações essenciais poderá ensejar nulidade do certame, como já deliberou TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário).

Em última instância, inobservância dos princípios licitatórios restringirá, ainda que de forma reflexa, princípio da competição. De forma objetiva, edital de licitação deve estabelecer essencial, necessário ou suficiente para habilitação execução contratual. Caso contrário, genericamente ou de forma isolada, as cláusulas deverão ser rechaçadas por impugnações.

Em consulta encaminhada ao TCU sobre aquisição isolada de itens licitados por sistema de registro de preços no qual critério de julgamento tenha sido menor preço global por grupo/lote, relator, ao iniciar análise, observou que jurisprudência pacífica do TCU no sentido de que:

> "no âmbito do sistema de registro de preços, modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com aquisição

Prefeitura Municipal
Fls nº 374
RUBRICA
Porto Franco - MA

> futura de itens isoladamente." Relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento. TCU, Acórdão nº 1.347/2018 Plenário.

Os arts. 15, inc. IV, 23 81º, da Lei nº 8.666/1993 Súmula nº 247 do TCU afirmam princípio do parcelamento (ou dualidade) do objeto como regra, que Administração, muitas vezes, generaliza as situações excepcionais que afastam dever de parcelamento sob argumento de que licitação em poucos grupos simplificaria atividade de gerenciamento administrativo. O critério de julgamento por lote restringe universo de participantes, ameaça princípio da competitividade aumenta os riscos de contratação antieconômica.

Nesse sentido TCU já pacificou seu entendimento:

> "9.2.2. jurisprudência pacífica do TCU [...] no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com aquisição futura de itens isoladamente [...]"GRUPO II CLASSE III Plenário. TC 022.355/2017-0. Natureza: Consulta. Órgão: Câmara dos Deputados

Não obstante todos os aspectos legais acima demonstrados, cumpre ressaltar ainda que, na prática, definição do objeto em lotes, dificilmente será possível alcançar menor preço para cada item, afinal, somente aqueles que possuam todos os itens constantes do lote estarão aptos participar da disputa.

Sabe-se que nem todas as empresas licitantes possuem condições aptidão para cotar todos os itens de um mesmo lote, afinal, ainda que os produtos possuam mesmo gênero, podem ser produzidos comercializados de forma diversa ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna divisão em itens distintos, ampliando competitividade obtendo menor preço possível.

Daí porque tipo Menor Preço Por **ITEM** permite **MAIOR NÚMERO DE PARTICIPANTES** na licitação, ampliando disputa entre os interessados sem, com isso, comprometer interesse da Administração, finalidade segurança da contratação. Certamente essa r. municipalidade sabe que principal objetivo dos processos licitatórios busca da proposta mais vantajosa para Administração os cofres Públicos.

Administração está vedada realizar qualquer exigência editalícia que restrinja competitividade, especialmente nos casos em que Administração escolha um produto em detrimento de outro. Por isso que, mestre Marçal Justen Filho ensina que, nos processos licitatórios maior vantagem ocorre quando Administração decide realizar prestação menos onerosa aos cofres Públicos, que somente ocorrerá mediante promoção da competitividade entre as licitantes.

Prefeitura Municipal
Fls nº 375
RUBRICA
Porto Franco

II. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

O edital em questão prevê, como condição para celebração do contrato, a exigência de **garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme observa-se abaixo:

> **3. DA PARTICIPAÇAO NA LICITAÇAO:**
>
> 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital e **tenham realizado garantia da proposta no momento do cadastramento da proposta**, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.

Contudo, **não há no edital justificativa técnica ou risco contratual relevante que justifique tal exigência**, especialmente tratando-se de aquisição de bens comuns, como pneus.

De início, cumpre salientar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, consagra o princípio da competitividade como um dos norteadores das contratações públicas.

Na mesma senda, o art. 11, inciso I, do referido diploma estabelece que um dos objetivos precípuos do processo licitatório consiste justamente em assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Vejamos:

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
>
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
>
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
>
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o

Prefeitura Municipal Fls nº 376 RUBRICA

alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações."

Especificamente no que tange à garantia da proposta, o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

> "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
>
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
>
> § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
>
> § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
>
> § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

Da leitura do dispositivo, nota-se que a exigência de garantia da proposta é uma faculdade conferida à Administração, e não uma obrigatoriedade. Tanto é assim que o legislador utilizou o verbo "poderá" ao se referir a essa possibilidade.

Trata-se, portanto, de medida de caráter excepcional, que deve ser utilizada com parcimônia e proporcionalidade, sempre à luz das especificidades do objeto licitado.

Ocorre que, no caso em tela, a exigência de garantia da proposta não se mostra razoável ou proporcional, uma vez que não há fundado receio quanto à seriedade e idoneidade das propostas a serem apresentadas pelos licitantes, a ponto de se fazer necessária a referida cautela.

Trata-se, afinal, de licitação para contratação de objeto de natureza comum, que não envolve vultosos valores, complexidade técnica significativa ou riscos extraordinários – adaptar conforme o caso, que justifiquem a imposição desse ônus adicional aos interessados.

Nesse contexto, a doutrina especializada é uníssona em alertar para o caráter excepcional da exigência de garantia da proposta, a qual somente se legitima diante de objetos de grande vulto econômico e complexidade, em que se faça presente risco considerável para a Administração.

Nessa mesma linha, calha registrar os ensinamentos de Ronny Charles:

CPX DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Prefeitura Municipal
Fls nº 377
RUBRICA
Porto Fr...

> "Especificamente sobre a garantia de proposta, o que se tem é que a sua exigência deve ser encarada como exceção, e não como regra. Apenas o vulto, a complexidade e os riscos envolvidos na contratação é que poderão justificar a sua exigência. Fora dessas hipóteses excepcionais, a garantia de proposta se revelará uma exigência abusiva, por restringir a competitividade sem motivo relevante." (Licitações Públicas: Homenagem ao Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 3ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018, p. 480-481)

No caso vertente, a exigência editalícia de garantia da proposta não veio acompanhada de qualquer justificativa ou motivação por parte da Administração licitante, evidenciando a desproporcionalidade da medida.

Ademais, não se pode perder de vista que a exigência de garantia da proposta constitui inequívoco fator de restrição à ampla competitividade do certame, uma vez que muitos potenciais interessados não conseguem viabilizar a garantia, seja por limitações econômicas, seja pela burocracia envolvida na sua obtenção e prestação junto a instituições financeiras ou seguradoras.

Conforme evidenciado na orientação do Tribunal de Contas da União:

> "Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração." (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5.2.1. Garantia de proposta. https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-2-1-garantia-de-proposta/)

Assim, à luz dos princípios e disposições legais supracitados, em especial o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais colacionados, conclui-se que a exigência de garantia da proposta veiculada no edital impugnado se afigura medida desproporcional, irrazoável e limitadora da ampla competição.

Deste modo, requer-se o provimento da presente impugnação, para excluir do edital a exigência de garantia da proposta, adequando-se o instrumento convocatório aos ditames legais que regem a matéria.

CPX DISTRIBUIDORA S/A
Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001
CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589
E-mail: licitacao@cantustore.com.br
Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Prefeitura Municipal
Fls nº 378
RUBRICA
Porto Franco - MA

4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;
c) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para que, diante de todo exposto, **seja alterado critério de julgamento para ITEM**, já que lote acaba por ceifar do certame aquelas licitantes que não trabalham com todos os produtos listados ainda que haja similaridade entre eles. Importante frisar que está interessada conhece o poder discricionário da Administração e, por isso, não pretende sugerir que julgamento por LOTE seja uma ilegalidade, porém, sabido que certame em ITENS amplia rol de licitantes permitindo que Administração encontre uma proposta realmente vantajosa;
d) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para que seja **EXCLUIDA** a cláusula que prevê a exigência da garantia da execução;
e) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Itajaí, 20 de outubro de 2025.

Nestes termos,
pede deferimento.

CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897

Assinado digitalmente por CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 16:10:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CPX Distribuidora S/A
10.158.356/0001-01
Representante
Celio Milo de Andrade
CPF Nº. 351.794.588-97

Prefeitura Mun...
Fls nº 379
RUBRICA
Porto Franco - MA

CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias de março de 2025, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Abertura de Filial; **(II)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:**

(I) A Companhia resolve, abrir uma filial à Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-301, para desenvolver as atividades de comercio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

(II) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º: A **CPX DISTRIBUIDORA S/A**. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls. 380
RUBRICA

Artigo 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001, na cidade de Itajaí no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

Parágrafo Segundo: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1359, Galpão 10, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 91.150-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0002-92 e registrada na JUCERGS sob NIRE nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

Filial 02: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, s/n, Quadra 524A, Lote 04, Bairro Líder, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.805-186, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0003-73 e registrada na JUCESC sob NIRE n.º 42900832210 em 17/11/2008.

Filial 03: Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0004-54 e registrada na JUCEPE sob NIRE n.º 26900573173 em 21/07/2011.

Filial 04: Estrada do Ganchinho, nº 957, Conjunto 07, Condomínio Logístico Pacífico CD, Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.: 81.935-006, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0005-35 e registrada na JUCEPAR sob NIRE n.º 41901226673 em 20/09/2011.

Filial 05: Rua Um, nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro do Comércio, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP.: 32.152-002, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0006-16 e registrada na JUCEMG sob NIRE n.º 31902163731 em 20/09/2011.

Filial 06: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0007-05 e registrada na JUCESP sob NIRE n.º 35904142191 em 29/08/2011.

Filial 07: Rodovia BR 101 Sul, Km 70, nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 50.790-900, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0009-69 e registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004 em 18/11/2014.

Filial 08: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0010-00 e registrada na JUCEES sob NIRE n.º 32900508619 em 04/08/2016.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municip...
Fls nº 381
...ERICA

Filial 09: Avenida Automóvel Clube, nº 7453, Lote 01-A, Bairro Fazenda Mato Grosso, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25255-030, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0011-83 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901578522 em 14/04/2021.

Filial 10: Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, Bairro Maracanã, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP.: 65.095-602, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0012-64 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900590561 em 26/04/2021.

Filial 11: Avenida Perimetral Norte, nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.445-360, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0013-45 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901618619 em 26/04/2021.

Filial 12: SCIA Quadra 14, Conjunto 2, s/n, Lote 13, Sala 01, Bairro Zona Industrial (Guara), Município de Brasília, Distrito Federal, CEP.: 71.250-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0014-26 e registrada na JUCIS sob NIRE nº 53920014805 em 26/04/2021.

Filial 13: Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, Bairro Cia Sul, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP.: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0016-98 e registrada na JUCEB sob NIRE nº 29902027454 em 09/06/2021.

Filial 14: Rua Ucy Nagamine, nº 676, Bairro Universitário, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.063-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0017-79 e registrada na JUCEMS sob NIRE nº 54920056622 em 02/09/2021.

Filial 15: Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza), nº 6900, Quadra H, Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.158-207, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0018-50 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920019694 em 02/09/2021.

Filial 16: Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0019-30 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902027516 em 07/12/2021.

Filial 17: Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 16.080-603, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0020-74 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144160 em 10/01/2022.

Filial 18: Rua Professor Antônio Palocci, nº 611, Barracão G, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.079-800, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0021-55 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144178 em 10/01/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls. nº 382
RUBRICA
Ortolândia - SP

Filial 19: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0022-36 e registrada JUCEES sob NIRE nº 32900756639 em 01/02/2022.

Filial 20: Rodovia BR-116, nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de O Lages, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.514-688, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0023-17 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901356284 em 25/02/2022.

Filial 21: ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0024-06 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396665 em 07/04/2022.

Filial 22: ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0025-89 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396673 em 07/04/2022.

Filial 23: Rua José Joaquim Costa, nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP.: 19.053-350, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0026-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920155781 em 07/04/2022.

Filial 24: Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1.025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.557-527, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0027-40 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 35920155781 em 13/03/2022.

Filial 25: Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, nº 5.625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 15.076-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0029-02 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159299 em 09/05/2022.

Filial 26: Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP.: 13.033-210, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0030-46 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159302 em 09/05/2022.

Filial 27: Alameda das Acácias, nº 8-55, Galpão 01, Bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP.: 17.021-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0031-27 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920164497 em 09/06/2022.

Filial 28: Rua Condor, nº 560, Bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP.: 86.030-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0033-99 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901979264 em 20/06/2022.

Filial 29: Rodovia BR-376, nº 25.000, Km 624, Anexo Container, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP.: 83.090-650, inscrita

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 383
RUBRICA

no CNPJ sob n.º 10.158.356/0034-70 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901979272 em 20/06/2022.

Filial 30: Rodovia BR 010, nº 17, Quadra 1A, Lote 13, Bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP.: 65.927-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0035-50 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900599364 em 20/06/2022.

Filial 31: Rua Rio Grande, nº 332, Quadra 03, Lote 11, Bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP.: 47.853-062, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0036-31 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902047234 em 05/07/2022.

Filial 32: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B3 Parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0040-18 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920192679 em 27/10/2022.

Filial 33: Rodovia BR 324, s/n, Km 528, Bairro Humildes, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP.: 44.135-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0041-07 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902058813 em 08/02/2023.

Filial 34: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 9.930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.: 85.803-722, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0042-80 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901992147 em 08/02/2023.

Filial 35: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0043-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920205762 em 08/02/2023.

Filial 36: Rua 06, s/n, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP.: 75.913-226, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0044-41 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901647589 em 08/02/2023.

Filial 37: Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Município de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP.: 12.328-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0046-03 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920209636 em 07/03/2023.

Filial 38: Rua Sete de Setembro, nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.705-010, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0047-94 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920038249 em 05/04/2023.

Filial 39: Avenida Presidente Dutra, nº 815, Km 1.070, Lote C, Bairro Felicia, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP.: 45.055-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0049-56 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902061415 em 05/04/2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municip...
Fls nº 384
RUBRICA

Filial 40: Rodovia BR-158, nº 1.080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 97.030-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0050-90 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920056101 em 04/05/2023.

Filial 41: Avenida Luís de Souza, nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP.: 56.308-420, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0051-70 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902045832 em 26/05/2023.

Filial 42: Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0052-51 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901399951 em 15/06/2023.

Filial 43: Corredor Armando Augusto Zanatta, nº 2.980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.840-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0055-02 e registrada na JUCEMS sob nº 54920075945 em 21/06/2023.

Filial 44: Rua Jorge Prola, s/n, Quadra 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP.: 69.092-600, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0056-85 e registrada na JUCEA sob NIRE nº 13920017569 em 06/10/2023.

Filial 45: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP.: 49.040-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0057-66 e registrada na JUCESE sob NIRE nº 28900303445 em 06/10/2023.

Filial 46: Via Acesso João de Goes, nº 1.400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.422-150, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0058-47 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920263517 em 29/01/2024.

Filial 47: Rua Luiz Correa de Souza, nº 1.052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.708-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0059-28 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901426479 em 07/03/2024.

Filial 48: Rodovia Deputado Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0060-61 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42300045128 em 19/07/2024.

Filial 49: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP.: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0061-42 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900616161 em 02/08/2024.

Filial 50: Avenida Ana Costa, nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP.: 11.060-003, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0062-23 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920303047 em 05/09/2024.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls n. 385
RUBRICA

Filial 51: Rua Marlene Cordeiro de Morais, nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.509-610, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0063-04 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901446534 em 05/09/2024.

Filial 52: Rua Francisco de S e Melo, nº 1.590, Galpão 3, Armazém 122, Bairro Cordovil, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 21.010-900, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0064-95 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901647290 em 13/09/2024.

Filial 53: Rodovia Municipal Faruk Salmen, nº 1.021, Quadra 02, Bairro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, CEP.: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0065-76 e registrada na JUCEPA sob NIRE nº 15902057891 em 12/10/2024.

Filial 54: Rodovia Jorge Lacerda, nº 1.208, Area A, Area B, Galpão 1, Modulo AB, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.317-100, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0066-57 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901454286 em 18/11/2024.

Filial 55: Rodovia Presidente Dutra, nº 180, Km 268, Galpão 4, Bairro Boa Sorte, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 27.343-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0067-38 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901650614 em 18/11/2024.

Filial 56: Rua Neuzinha Parente, nº 600, A, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.870-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0068-19 e registrada na JUCEC sob NIRE nº 23920045030 em 18/11/2024.

Filial 57: Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2.785, Bairro Parque Guarus, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 28.073-506, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0069-08 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901651424 em 05/12/2024.

Filial 58: Rodovia RSC-453, nº 31.219, Km 142, Anexo B, Lote 1, Quadra 2601, Bairro Santa Fé, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 95.045-630, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0070-33 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079313 em 05/12/2024.

Filial 59: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.395, Bairro Três Vendas, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 96.055-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0071-14 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079666 em 13/12/2024.

Filial 60: Rua Tenente Antônio João, nº 4.600, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.223-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0072-03 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901459407 em 20/01/2025.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Filial 61: Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Itajaí/SC, CEP.: 88.316-301.

Prefeitura Municipal Fls nº 386 RUBRICA Porto Franco - MA

Parágrafo Terceiro: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

Parágrafo Quarto: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; intermediação e agenciamento de serviços e negócios; serviço de locação e telemetria de pneumáticos. promoção de vendas. assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; administração de programas de fidelidade de consumidores; administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; consultoria em gestão e organização de negócios; administração de holding; serviços e transações financeiras e monetárias; serviços de seguros; serviços fiduciários; serviços de intermediação de meios de pagamentos; serviços de processamento de pagamentos; serviços de avaliação de crédito; serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; serviços de agência de factoring; serviços de desconto de título de crédito; serviços de cobrança; serviços de operações de câmbio monetário; serviços de gestão financeira; serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais 01, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 46: tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 02 e 49: tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 06, 35, 42, 44, 45: tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As filiais 07, 08 e 11: tem como objeto social: comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 03 tem como objeto social: comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A filial 05 tem como objeto social: comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls 387
RUBRICA

A filial 09 tem como objeto social: intermediação comercial; câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

As filiais 17, 20, 23 e 29: tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 27 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

As filiais 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61: tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A filial 52 tem como objeto social: câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

A filial 56 tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º: O capital social integralizado é de R$ 528.128.330,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

Parágrafo Primeiro: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo Segundo: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

Artigo 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

Artigo 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls. nº 388
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Artigo 7º: São órgãos da Sociedade:

a) Assembleia Geral dos Acionistas;
b) Conselho de Administração
c) Diretoria;
d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

Parágrafo Único: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

Artigo 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

Artigo 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

Artigo 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
389
RUBRICA
Porto Franco - MA

Parágrafo Primeiro: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Seção I

Seção I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Seção II
DIRETORIA

Artigo 15º: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

Artigo 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único: Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

Artigo 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

Artigo 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

Prefeitura Municipal
Fls nº 390
RUBRICA
Porto Franco - MA

Artigo 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) -convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

Parágrafo Primeiro: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

Parágrafo Segundo: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

Artigo 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 394
RUBRICA
Nilo Franco - MA

previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

Artigo 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
b) as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
c) as procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

Parágrafo Terceiro: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

Artigo 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

Seção III
ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

a) nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
b) nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
c) nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
d) para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

Artigo 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

Prefeitura Municipal
Fls nº 392
RUBRICA
Porto Franco

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26º: O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

Artigo 27º: As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 28º: O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Artigo 29º: A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

Artigo 30º: Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

Artigo 31º: Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

Artigo 32º: Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

a) dividendo suplementar aos acionistas;
b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.

Prefeitura Municipal
Fls nº 393
RUBRICA
Porto Franco - MA

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA

Artigo 33º: Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

Parágrafo Único: O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

Artigo 34º: Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

Parágrafo Primeiro: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

Parágrafo Segundo: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35º: No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º: As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 394
RUBRICA
Porto Franco - MA

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Joel Gonçalves de Deus, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, será assinada por: Joel Gonçalves de Deus (Secretário), Vitor das Neves Leme (Presidente) e pela totalidade dos acionistas da Companhia.

Itajaí/SC, 05 de março de 2025.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.
(Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 395
RUBRICA
Porto Franco - MA

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258914416

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CPX DISTRIBUIDORA S/A
PROTOCOLO	258914416 - 07/03/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025
SOB N: 42901465482

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258914416

FILIAIS NA UF

NIRE 42901465482
CNPJ 10.158.356/0073-86
ENDERECO: AVENIDA ITAIPAVA, ITAJAI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 14/03/2025 às 11:25:05

Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 14/03/2025 às 10:58:36

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 14/03/2025 às 11:09:25

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/03/2025
Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025
Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 207942392302687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Munic
Fls nº 396
RUBRICA
Porto Franco - M

CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de fevereiro de 2025, às 09h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4o do art. 124, da Lei no 6.404/76 ("Lei das S.A.), estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Vitor das Neves Leme, que convidou o Sr. Joel Gonçalves de Deus para secretariar a reunião.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a recondução ao cargo de Diretor Comercial do Sr. Juliano Silva.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão da matéria, os acionistas, por unanimidade, deliberaram pela recondução do Sr. **JULIANO SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 13/07/1983, portador da Carteira de Identidade nº 4037737/SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 042.164.939-98, residente e domiciliado à Rua 901, nº 267, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP.: 88.330-725, para o cargo de **Diretor Comercial**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia. O Sr. Juliano Silva, permanecerá no exercício de suas funções, sujeitando-se às disposições estatutárias e à legislação aplicável.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião. Lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas presentes. A ata será arquivada na sede da Companhia e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Itajaí-SC, 26 de fevereiro de 2025.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2025
Certifico o Registro em 06/03/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20258980257 Protocolo 258980257 de 28/02/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201291539731382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258980257

Prefeitura Municipal
Fls. nº 397
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
PROTOCOLO	**258980257 - 28/02/2025**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES**

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025
SOB N: 20258980257

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 26/02/2025 às 15:40:47

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 26/02/2025 às 12:57:59

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2025
Certifico o Registro em 06/03/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20258980257 Protocolo 258980257 de 28/02/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 201291539731382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 398
RUBRICA
Porto Franco - MA

CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: 21 de janeiro de 2025, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4o do art. 124, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** A destituição dos membros da diretoria; **(II)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas decidiram por unanimidade aprovar a destituição do Sr. **JULIANO SILVA,** do cargo de Diretor Comercial e a destituição do Sr. **ALEXANDRE ARAUJO LOPES,** do cargo de Diretor de expansão e NGI, agradecendo-lhes pelos serviços prestados à Sociedade e outorgando-lhes a mais plena e total quitação por todos os atos praticados enquanto membros do referido órgão; **(II)** Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 399
RUBRICA
Porto Franco - MA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

ARTIGO 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

FILIAL 01 - Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

FILIAL 02 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

FILIAL 03 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.

FILIAL 04 - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 07 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 400
RUBRICA
São Francisco - MA

FILIAL 05 - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Municipio de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob nº 31902163731, em 20/09/2011.

FILIAL 06 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

FILIAL 07 - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

FILIAL 08 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

FILIAL 09 - Avenida Automovel Clube, Nº 7453, Lote 01-A, bairro Fazenda Mato Grosso, no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25255-030, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

FILIAL 10 - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.

FILIAL 11 - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

FILIAL 12 - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 401
RUBRICA
Porto Franco - MA

FILIAL 13 - Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, bairro Cia Sul, no município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

FILIAL 14 - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, municipio de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

FILIAL 15 - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

FILIAL 16 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

FILIAL 17 - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Municipio de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.

FILIAL 18 - Rua Professor Antônio Palocci, Nº 611, Barracão G, bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14079-800. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

FILIAL 19 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

FILIAL 20 - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

FILIAL 21 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 402
RUBRICA
Porto Franco

CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob nº 17900396665, em 07/04/2022.

FILIAL 22 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

FILIAL 23 - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

FILIAL 24 - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

FILIAL 25 - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n.º 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

FILIAL 26 - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.

FILIAL 27 - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

FILIAL 28 - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

FILIAL 29 - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Munic
Fls nº 403
RUBRICA
Porto Fr

FILIAL 30 - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

FILIAL 31 - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

FILIAL 32 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B3 parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

FILIAL 33 - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Municipio de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

FILIAL 34 - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Municipio de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

FILIAL 35 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

FILIAL 36 - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Municipio de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

FILIAL 37 - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Municipio de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.

FILIAL 38 - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Municipio de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 404
RUBRICA
Porto Franco - MA

FILIAL 39 - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Municipio de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

FILIAL 40 - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

FILIAL 41 - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

FILIAL 42 - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

FILIAL 43 - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.

FILIAL 44 - Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

FILIAL 45 - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

FILIAL 46 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0058-47, registrada sob nº 35920263517, em 29/01/2024.

FILIAL 47 - Rua Luiz Correa de Souza, Nº 1052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 405
RUBRICA
Porto Franco - MA

CEP 88708-110. CNPJ n.º 10.158.356/0059-28, registrada sob nº 42901426479, em 07/03/2024.

FILIAL 48 - Rodovia Deputado Antonio Heil, Nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0060-61, registrada sob nº 42300045128, em 19/07/2024.

FILIAL 49 - Avenida Governador Luiz Rocha, Nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65800-000. CNPJ n.º 10.158.356/0061-42, registrada sob nº 21900616161, em 02/08/2024.

FILIAL 50 - Avenida Ana Costa, Nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-003. CNPJ n.º 10.158.356/0062-23, registrada sob nº 35920303047, em 05/09/2024.

FILIAL 51 - Rua Marlene Cordeiro de Morais, Nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-610. CNPJ n.º 10.158.356/0063-04, registrada sob nº 42901446534, em 05/09/2024.

FILIAL 52 - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900. CNPJ n.º 10.158.356/0064-95, registrada sob nº 33901647290, em 13/09/2024.

FILIAL 53 - Rodovia Municipal Faruk Salmen, nº 1021, quadra 02, bairro Novo Horizonte, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, CEP: 68515-000. CNPJ n.º 10.158.356/0065-76, registrada sob nº 15902057891, em 12/10/2024.

FILIAL 54 - Rodovia Jorge Lacerda, Nº 1208, Area A Area B, Galpão 1, Modulo AB, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88317-100. CNPJ n.º 10.158.356/0066-57, registrada sob nº 42901454286, em 18/11/2024.

FILIAL 55 - Rodovia Presidente Dutra, Nº 180, Km 268, Galpão 4, Bairro Boa Sorte, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27343-000. CNPJ n.º 10.158.356/0067-38, registrada sob nº 33901650614, em 18/11/2024.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 406
RUBRICA
Porto Franco - MA

FILIAL 56 – Rua Neuzinha Parente, Nº 600, A, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0068-19, registrada sob nº 23920045030, em 18/11/2024.

FILIAL 57 - Avenida Carlos Alberto Chebabe, Nº 2785, Bairro Parque Guarus, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28073-506. CNPJ n.º 10.158.356/0069-08, registrada sob nº 33901651424, em 05/12/2024.

FILIAL 58 - Rodovia RSC-453, Nº 31219, Km 142, Anexo B, Lote 1, Quadra 2601, Bairro Santa Fé, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95140-000. CNPJ n.º 10.158.356/0070-33, registrada sob nº 43920079313, em 05/12/2024.

FILIAL 59 - Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1395, Bairro Três Vendas, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96055-740. CNPJ n.º 10.158.356/0071-14, registrada sob nº 43920079666, em 13/12/2024.

FILIAL 60 - Rua Tenente Antonio Joao, Nº 4600, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89223-395.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Serviço de locação e telemetria de pneumáticos. Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 407
RUBRICA
Porto Franco - MA

Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais 01, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 46: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As Filiais 02 e 49: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 06, 35, 42, 44 e 45: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 07, 08 e 11: tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A Filial 03 tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 05 tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 09 tem como objeto social: Intermediação comercial; Câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

As Filiais 17, 20, 23 e 29: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 27 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 408
RUBRICA
Porto Franco - MA

As filiais 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59 e 60: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A filial 52 tem como objeto social: Câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

A filial 56 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º: O capital social integralizado é de R$ 528.128.330,00 (Quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 9,21 (Nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

ARTIGO 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

ARTIGO 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 409
RUBRICA
Porto Franco - MA

PARÁGRAFO SEGUNDO As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

ARTIGO 7º: São órgãos da Sociedade:

a) Assembleia Geral dos Acionistas;
b) Conselho de Administração
c) Diretoria;
d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

ARTIGO 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

ARTIGO 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

ARTIGO 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 40
RUBRICA
Porto Franco - MA

ARTIGO 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 15º: A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

ARTIGO 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 411
RUBRICA
Porto Franco - MA

ARTIGO 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

ARTIGO 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

ARTIGO 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

ARTIGO 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 412
RUBRICA
Porto Franco - MA

contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

ARTIGO 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

ARTIGO 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 43
RUBRICA
São Francisco - MA

(a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
(b) as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
(c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

ARTIGO 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

ARTIGO 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º: O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 414
RUBRICA
Pedro Franco - MA

seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

ARTIGO 27º: As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 28º: O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

ARTIGO 29º: A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

ARTIGO 30º: Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

ARTIGO 31º: Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

ARTIGO 32º: Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

a) dividendo suplementar aos acionistas;

b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 415
RUBRICA
São Francisco - MA

CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

ARTIGO 33º: Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

ARTIGO 34º: Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35º: No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º: As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu Joel Gonçalves de Deus, lavrei a presente ata, depois de lida e aprovada, será

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

assinada por: Joel Gonçalves de Deus (Secretário), Vitor das Neves Leme (Presidente) e pela totalidade dos acionistas da Companhia.

Prefeitura Municipal
Fls nº 418
RUBRICA
Porto Franco - MA

Itajaí-SC, 21 de janeiro de 2025.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259715832

Prefeitura Municipal
Fls nº 447
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
PROTOCOLO	**259715832 - 23/01/2025**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025
SOB N: 20259715832

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259715832
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20259715832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 22/01/2025 às 14:41:09

Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 22/01/2025 às 13:36:31

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 22/01/2025 às 16:09:30

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2025
Certifico o Registro em 28/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259715832 Protocolo 259715832 de 23/01/2025 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149881933703468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Munic
Fls nº 418
RUBRICA
Porto Franco - MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4o do art. 124, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Eleição e reeleição da diretoria; **(II)** Remuneração Global Anual da diretoria. **(III)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas decidiram por unanimidade: **A)** Aprovar a eleição do Sr. **FELIPE CASALE MOBLIZE,** brasileiro, administrador, nascido em 04/07/1981, casado, portador da cédula de identidade nº 329964719 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 221.140.078-71, residente e domiciliado na Avenida Almirante Cochrane, nº 29, Ap 202, Bairro Gonzaga, CEP 11040-001, para o cargo de **Diretor de Operações**, pelo período de 03 (três) anos; **B)** Aprovar a eleição do Sr. **LEANDRO LOPES DA VEIGA,** brasileiro, administrador, nascido em 21/02/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 302668287 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 296.007.148-43, residente e domiciliado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 419
RUBRICA
Porto Franco - MA

na Avenida Higienópolis, Nº 148, Ap 42, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01238-001, para o cargo de **Diretor de Vendas OHT**, pelo período de 03 (três) anos; **C)** Aprovar a reeleição do Sr. **JOEL GONÇALVES DE DEUS**, brasileiro, contador, nascido em 10/10/1979, casado, portador da cédula de identidade nº 3.548.638 expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 023.725.469-70, residente e domiciliado na rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, Espinheiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88317-193 para o cargo de **Diretor Contábil**, pelo período de 03 (três) anos; **D)** Aprovar a reeleição do Sr. **VITOR DAS NEVES LEME**, brasileiro, administrador, nascido em 18/02/1988, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4104277 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.320.859-81, residente e domiciliado na Rua Tailândia, nº 2100, Ap 218, Das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88338-155, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, pelo período de 03 (três) anos; **E)** Aprovar a reeleição do Sr. **JULIANO SILVA,** brasileiro, administrador, nascido em 13/07/1983, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4037737 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 042.164.939-98, residente e domiciliado na Rua 901, nº 267, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88330-725 para o cargo de **Diretor Comercial**, pelo período de 03 (três) anos; **F)** Aprovar a reeleição do Sr. **FERNANDO SOARES DOS SANTOS,** brasileiro, administrador, nascido em 08/07/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 30965589 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.094.908-85, residente e domiciliado na Rua Doutor Djalma Pinheiro Franco, nº 829, Bloco Ala B, Ap 211, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04368-003 para o cargo de **Diretor de E-commerce**, pelo período de 03 (três) anos; **G)** Aprovar a reeleição do Sr. **ALEXANDRE ARAUJO LOPES,** brasileiro, administrador, nascido em 07/10/1971, casado, portador da cédula de identidade nº 20990230 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.222.078-88, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 280, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-668, para o cargo de **Diretor de Expansão e NGI**, pelo período de 03 (três) anos; **(II)** Estabelecer que os

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 420
RUBRICA
Porto Franco - MA

Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais); **(III)** Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substitui-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

ARTIGO 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

FILIAL 01 - Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10 e 13, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

FILIAL 02 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

FILIAL 03 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 421
RUBRICA
Porto Franco - MA

Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.

FILIAL 04 - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 09 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.

FILIAL 05 - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Municipio de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob n.º 31902163731, em 20/09/2011.

FILIAL 06 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B06 / B10 / A1, Bairro Jardim Itaquiti, CEP 06422-150, Municipio de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

FILIAL 07 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 02, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0008-88, registrada da JUCEES sob o n.º 32900443061, em 06/09/2012.

FILIAL 08 - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

FILIAL 09 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

FILIAL 10 - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

FILIAL 11 - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 422
RUBRICA
Franco - MA

São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.

FILIAL 12 - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

FILIAL 13 - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.

FILIAL 14 - Rodovia BR-316, N° 100, Galpão Industrial, Km 07, Sala 02, bairro Águas Lindas, no município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67020-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0015-07, registrada sob nº 15902018445, em 09/06/2021.

FILIAL 15 - Rua Doutor Altino Teixeira, Nº 302, Lote 09, Galpão 01, bairro Porto Seco Pirajá, no município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41233-010, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

FILIAL 16 - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, municipio de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

FILIAL 17 - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

FILIAL 18 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

FILIAL 19 - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Municipio de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 423
RUBRICA
Porto Franco - MA

FILIAL 20 - Rua Tuffi Rassi, Nº 244, Sala: 01, Bairro: Jardim do Trevo, Munícipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14093-170. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

FILIAL 21 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Municipio de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

FILIAL 22 - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

FILIAL 23 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob nº 17900396665, em 07/04/2022.

FILIAL 24 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

FILIAL 25 - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

FILIAL 26 - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

FILIAL 27 - Rua T, Nº 847-B, Lote 1809, Quadra 19, Sala 01, Bairro Cidade Universitária, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57073-495. CNPJ n.º 10.158.356/0028-21, registrada sob nº 27905203154, em 09/05/2022.

FILIAL 28 - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 424
RUBRICA
Porto Franco - MA

Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n.º 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

FILIAL 29 - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.

FILIAL 30 - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

FILIAL 31 - Rua Neuzinha Parente, Nº 600 A, Sala 01, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0032-08, registrada sob nº 23920022919, em 09/06/2022.

FILIAL 32 - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

FILIAL 33 - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.

FILIAL 34 - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

FILIAL 35 - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

FILIAL 36 - Rua das Indústrias, Nº 400, Galpão 03, bairro Distrito Industrial, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58082-050. CNPJ n.º 10.158.356/0037-12, registrada sob nº 25900454696, em 24/08/2022.

FILIAL 37 - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Nº 6860, bairro Aeroporto Jatobá II, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 435
RUBRICA
Porto Franco - MA

Gerais, CEP 37557-500. CNPJ n.º 10.158.356/0038-01, registrada sob nº 31920087715, em 13/09/2022.

FILIAL 38 - Rodovia BR-251, S/N, Km 522, Galpão 102, bairro Chacara Recanto dos Aracas, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39404-128. CNPJ n.º 10.158.356/0039-84, registrada sob nº 31920090821, em 18/10/2022.

FILIAL 39 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B07, Bairro Jardim Itaquiti, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

FILIAL 40 - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Municipio de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

FILIAL 41 - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Municipio de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

FILIAL 42 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B08, Bairro Jardim Itaquiti, Municipio de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

FILIAL 43 - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Municipio de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

FILIAL 44 – Rodovia Antonio Heil, Nº 1001, Armazem G9, Modulo A, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CEP 88316-000. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023.

FILIAL 45 - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Municipio de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 426
RUBRICA
Alto Franco - MA

FILIAL 46 - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Municipio de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.

FILIAL 47 - Avenida Doutor Simeao de Faria, Nº 20, Galpão 01 e 02, Bairro Santa Cruz, Municipio de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, CEP 36088-000. CNPJ n.º 10.158.356/0048-75, registrada sob nº 31920105161, em 05/04/2023.

FILIAL 48 - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Municipio de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

FILIAL 49 - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

FILIAL 50 - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

FILIAL 51 - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

FILIAL 52 - Avenida Padre Cicero, S/N, Km 02, Galpão 01, Bairro Muriti, Município de Crato, Estado do Ceará, CEP 63132-015. CNPJ n.º 10.158.356/0053-32, registrada sob nº 23920030890, em 15/06/2023.

FILIAL 53 - Rua Amélia Marinho, Nº 2201, Bairro Bela Vista, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59612-035. CNPJ n.º 10.158.356/0054-13, registrada sob nº 24900459468, em 21/06/2023.

FILIAL 54 - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 427
RUBRICA
Franco - MA

FILIAL 55 - Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

FILIAL 56 - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito; Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais 01, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 54: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 428
RUBRICA
Porto Franco - MA

As Filiais 02 e 07: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 06, 42, 51, 53, 55 e 56: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 07, 08, 09, 12: tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A Filial 03 tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 05 tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 19, 22, 25, 33, 36, 37, 38 e 52: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 30 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

A filial 31 tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

A filial 44 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º: O capital social integralizado é de 300.968.330,00 (Trezentos milhões novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 429
RUBRICA
Rio Franco - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

ARTIGO 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

ARTIGO 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

PARÁGRAFO SEGUNDO As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

ARTIGO 7º: São órgãos da Sociedade:

a) Assembleia Geral dos Acionistas;
b) Conselho de Administração
c) Diretoria;
d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 430
RUBRICA
Porto Franco - MA

ARTIGO 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

ARTIGO 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

ARTIGO 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

ARTIGO 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 431
RUBRICA
Franco - MA

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 15º: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

ARTIGO 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

ARTIGO 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

ARTIGO 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

ARTIGO 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de "marketing" para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

ARTIGO 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) -

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 433
RUBRICA
São Francisco - MA

zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

Parágrafo Primeiro: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

Parágrafo Segundo: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

Artigo 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 433
RUBRICA
Porto Franco - MA

(a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

ARTIGO 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:
(a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
(b) as procurações "ad negotia" serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
(c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes "ad negotia e ad judicia", para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

ARTIGO 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 4324
RUBRICA
Porto Franco - MA

- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

ARTIGO 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º: O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

ARTIGO 27º: As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 28º: O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

ARTIGO 29º: A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

ARTIGO 30º: Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

ARTIGO 31º: Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

a) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 435
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

ARTIGO 32º: Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

a) dividendo suplementar aos acionistas;

b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos temos do artigo 196 da Lei 6404/76.

CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

ARTIGO 33º: Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

ARTIGO 34º: Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no "caput" do presente artigo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 436
RUBRICA
Porto Franco - MA

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35º: No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º: As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normais legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

Itajaí-SC, 30 de outubro de 2023.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME **JOEL GONCALVES DE DEUS**

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.
(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236915177

Prefeitura Municipal
Fls. nº 437
RUBRICA
Franco - MA

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CPX DISTRIBUIDORA S/A**
PROTOCOLO	**236915177 - 22/11/2023**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023
SOB N: 20236915177

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236915177
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236915177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 20/11/2023 às 16:17:18

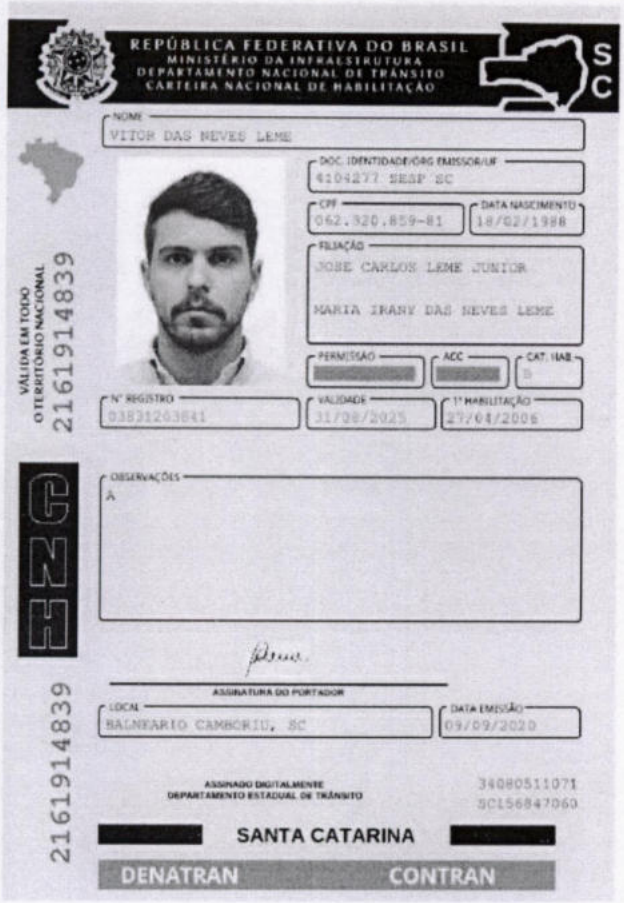
Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 21/11/2023 às 11:16:46

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 22/11/2023 às 15:30:24

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/11/2023
Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128
Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 208864018064528
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

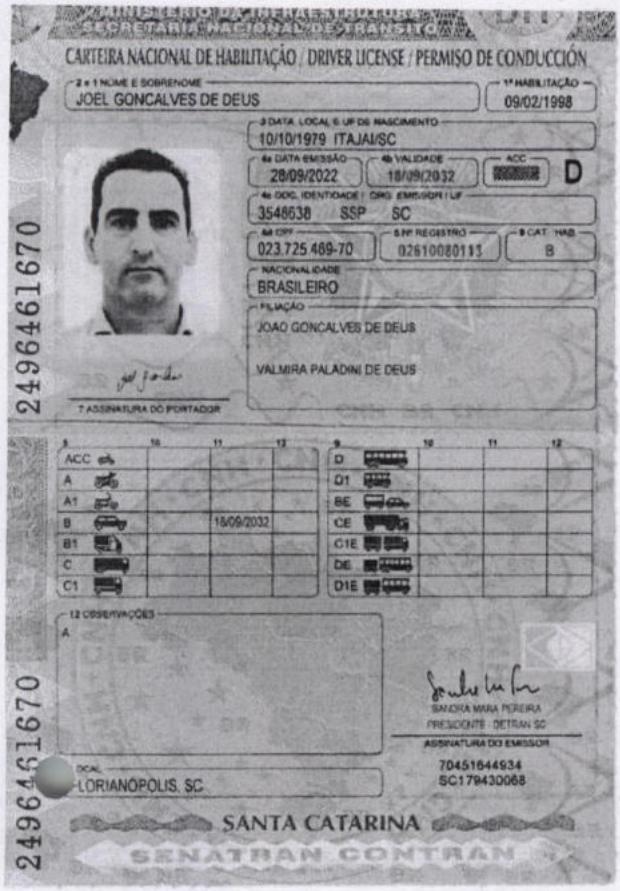
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal
Fls nº 438
RUBRICA
Branco - Mat.

AUTENTICAÇÃO DESMATERIALIZAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 03/10/2022. Selo(s) Digital(s) de fiscalização do tipo: Selo Normal:
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br: Emol: R$4,44 - Selo: R$3,11 =Total= R$7,55 - Selo nº.GPG66420-KOG8
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005 - -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de outubro de 2022 15:05:35 GMT-03:00, CNS nº 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOEL GONCALVES DE DEUS

1ª HABILITAÇÃO: 09/02/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 10/10/1979 ITAJAI/SC

4a DATA EMISSÃO: 28/09/2022

4b VALIDADE: 18/09/2032

ACC:

D

4c ODG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3548638 SSP SC

4d CPF: 023.725.489-70

5 Nº REGISTRO: 02610080113

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
JOAO GONCALVES DE DEUS
VALMIRA PALADINI DE DEUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

70451644934
SC179430068

LOCAL: LORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

2496461670

2496461670

Prefeitura Municipal
Fls nº 439
RUBRICA
Porto Franco - MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-7- 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira bilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de scimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de lidade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento ntidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de ntificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / ver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de nducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación 2. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026100801<132<<<<<<<<<<<<
7910100M3209181BRA<<<<<<<<<<<2
JOEL<<GONCALVES<DE<DEUS<<<<<<<

Prefeitura Municipal
Fls nº 440
RUBRICA
Porto Franco - MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-3 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ/SC

Sueli Canziani Gazaniga

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, 1º andar, Ed. Catarinense, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88.301-425

Prefeitura Municipal
Fls nº 441
RUBRICA

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 09/05/2023 16:56. Documento assinado digitalmente por: PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005, em 09/05/2023, com validade assegurada pela MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (2): R$ 9,66
ISS: R$ 0,20
Selos (2): R$ 0,00
Total: R$ 12,04

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
GTD90036-LFD0
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

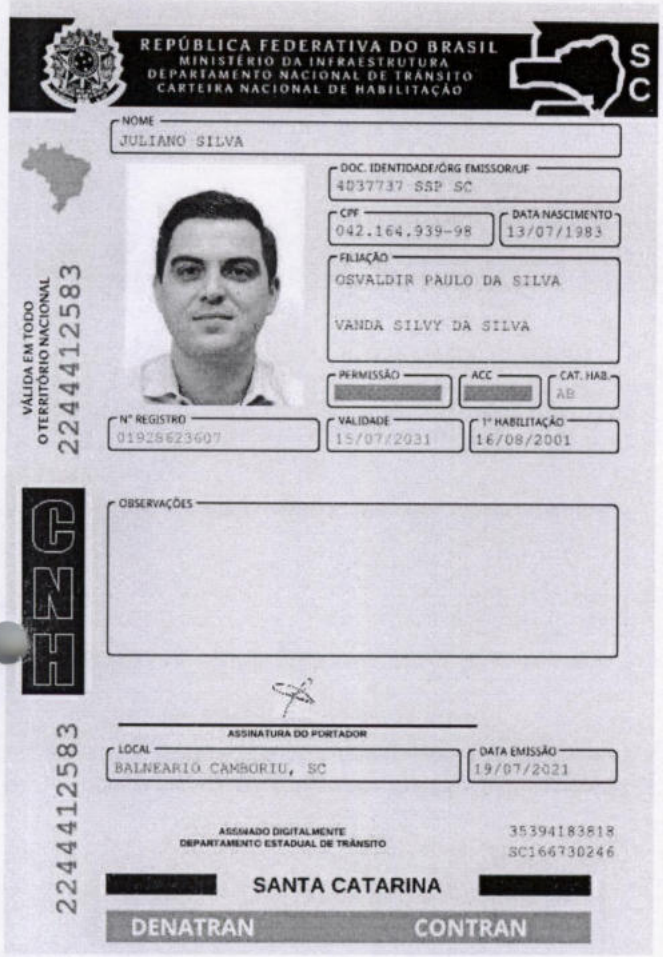
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
GTD90037-Y0ZF
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00, CNS: 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal
Fls nº 442
RUBRICA
Fundo Municipal de Saúde - MA



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal
Fls nº 443
BRICA
ranco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2651707520

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO SOARES DOS SANTOS

DATA DA 1ª HABILITAÇÃO
02/09/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1980, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
08/08/2023

4b VALIDADE
03/07/2033

ACC

CAT. HAB.
D

4c ORG. EMISSOR / UF
30965589 SSP SP

4d CPF
282.094.908-85

5 Nº REGISTRO
00862475174

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SIDNEY IVO DOS SANTOS

MARIA SOARES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			03/07/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
56975850626
SP01655905D

SÃO PAULO

2651707520

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento: Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Versão do Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA008624751<746<<<<<<<<<<<<
8007083M3307032BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDO<<SOARES<DOS<SANTOS<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

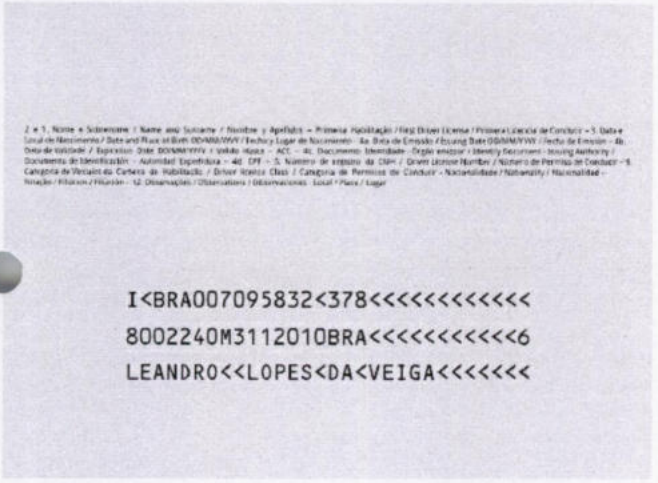
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Municipal
Fls nº 444
BRICA
Franco - MA







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

GA564C51

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.996.471-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2015

NOME

FELIPE CASALE MOBLIZE

FILIAÇÃO

CLOVIS MOBLIZE

ELIETE MARIA CASALE MOBLIZE

NATURALIDADE

SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1981

DOC ORIGEM

SANTOS-SP SANTOS CN:LV.A173/FLS.124V/Nº37636

CPF

221140078/71

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal
Fls nº 445
RUBRICA
Porto Franco - MA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO FEITOSA DE REZENDE, em quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 12:44:44 GMT-03:00, CNS: 11.228-4 - 20º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O

Prefeitura Municipal 446 RUBRICA

PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 158 F

TRASLADO DIGITAL

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **CPX DISTRIBUIDORA S/A e suas filiais** A FAVOR DE **CELIO MILO DE ANDRADE,** NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial, e da Tabeliã Substituta adiante nomeada, compareceu como outorgantes: **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.158.356/0001-01, **e suas filiais,** neste ato representadas por seu Diretor Contábil Sr. **JOEL GONCALVES DE DEUS,** brasileiro, filho de João Gonçalves de Deus e Valmira Paladini de Deus, que declarou-se casado, contador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02610080113-DETRAN/SC, expedida em 29/10/2012, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.725.469-70, nascido em 10/10/1979, residente e domiciliado na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, bairro Espinheiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR DAS NEVES LEME,** brasileiro, filho de José Carlos Lemes Junior e Maria Irany das Neves, que declarou-se casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03831203841-DETRAN/SC, expedida em 11/08/2015, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.320.859-81, nascido em 18/02/1988, residente e domiciliado na Rua 500, nº 250, apartamento 2002, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, **que assinam este ato por videoconferência, através da plataforma https://www.enotariado.org.br. Este documento pode ser verificado em www.docautentico.com.br/valida**; conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 02/10/2024, constando como último arquivamento: escritura de emissão de debêntures, em data de 20/09/2024, sob nº ED008907000; declarando não haver alterações posteriores; reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CELIO MILO DE ANDRADE,** brasileiro, filho de Celio Vieira de Andrade e Barbara Marcia Milo de Andrade, solteiro, maior, líder de licitação, portador da carteira nacional de habilitação nº 03497975769-DETRAN/SC, expedida em 30/01/2020, inscrito no CPF/MF sob n.º 351.794.588-97, nascido em 23/10/1986, residente e domiciliado na Avenida Das Gaivotas, nº 100 - apto 42, bairro Ariribá, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; (dados fornecidos por declaração, ficando as empresas outorgantes, por seus representantes legais, responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer

TRASLADO DIGITAL

incorreção); a quem conferem poderes especiais para: Participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via eletrônica, podendo para tanto firmar compromissos de participações nas licitações, pronunciar-se em nome das empresas, bem como formular lances, ofertas e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação podendo representa-las junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades, enfim praticar em suma, tudo que mister se torne ao perfeito desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. Vedado o substabelecimento.** Os representantes da *outorgante* declaram *que não se enquadram como pessoas politicamente expostas, uma vez que não ocuparam ou ocupam cargos de destaque na administração pública direta ou indireta, não exerceram mandatos políticos nos poderes executivos e legislativos da União, não fazem parte do poder judiciário e não ocuparam cargos como Ministro, Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou equivalentes no Poder Executivo da União, em todos os níveis governamentais. Além disso, não possuem familiares com essas características. Estes conceitos de PEP são claramente definidos pela Resolução nº 40/21. Todas as diretrizes foram estritamente seguidas de acordo com o provimento 161/2024 do CNJ. Os* representantes da *outorgante ficam cientes que todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender o disposto na Lei 13.709 - LGPD, e que este instrumento público pode ser reproduzido a pedido de qualquer interessado sem necessidade de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73, e consentiram com o uso dos dados pessoais fornecidos, objeto de tratamento pela Serventia.* **As informações constantes na qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, na forma como vem representada, sendo-lhe advertido de que a falsidade dos documentos ora apresentados e das declarações prestadas, inclusive acerca do seu estado civil, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade. Ressalto que, nesta outorga,** os **representantes da empresa outorgante declaram ter lido atentamente o presente instrumento e que têm plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante.** Ficam arquivadas nestas notas em pastas próprias, cópias dos documentos apresentados, em observância ao artigo 265, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim

3º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE
ITAJAÍ

Prefeitura Municipal
448
RUBRICA

PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 159 F

TRASLADO DIGITAL

o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina nesta Serventia. Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, Elinita Kowalski Rosar, Tabeliã Substituta, a subscrevo. Este ato foi protocolo sob nº **83800 - 29/10/2024**. Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024. (Representante) JOEL GONCALVES DE DEUS; (Representante) VITOR DAS NEVES LEME. **Trasladada em seguida.** Eu, _____ Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Procuração Comum: R$ 46,55 + FRJ R$ 10,58 (22,73% de 46,55, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R$ 0,95; Total R$ 58,08.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Em Test. _____ da verdade.

P/ Tabeliã _____
Daniele Aparecida de Souza
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HDT86777-LAY0
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

TABELIÃ

3º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE
ITAJAÍ

Prefeitura Municipal
449
S RUBRICA
Pinto Franco - M

PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 159 V

TRASLADO DIGITAL

Assinado digitalmente por:
DANIELE APARECIDA DE SOUZA
CPF: 009.550.759-04
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/11/2024 11:12:38 -03:00

Prefeitura Municipal
Fls nº 450
RICA
nco - MA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

Matrícula Notarial Eletrônica: 107367.2024.10.29.00002399-12

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ DANIELE APARECIDA DE SOUZA (CPF 009.550.759-04) em 06/11/2024 11:12

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal
Fls nº 451
RUBRICA
Barreirinhas - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CELIO MILO DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
41395483 SSP SP

CPF
351.794.588-97

DATA NASCIMENTO
23/10/1986

FILIAÇÃO
CELIO VIEIRA DE ANDRADE

BARBARA MARCIA MILO DE ANDRADE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03497975769

VALIDADE
20/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
200606545 4

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJAI, SC

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05380118520
SC152963367

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

200606545 4

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 452
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. PRELIMINARES:

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a *"Aquisição de Pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA"*, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01, recebido por meio da plataforma Licitanet, em 22 de outubro de 2025.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO:

2.1. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos no documento, argumentando, em resumo, que o critério de julgamento "Menor preço por lote", não se encontra amparado em questões técnicas ou legais, vez que, tais itens são divisíveis, devendo ser **alterado** para "Menor preço por item", fazendo citação de várias jurisprudências do Tribunal de Contas da União - TCU e outros tribunais de contas nacionais.

Além disso, questiona o impugnante a falta de justificativa para a exigência de garantia da proposta solicitada como condição de pré-habilitação, citando vários artigos da lei de licitações para fundamentar a seu pedido de **exclusão** de tal exigência do Edital.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

3.1. Critério de julgamento

Cumpre esclarecer, que conforme descrito na "Capa do Edital", itens 1.2, 6.1.1, 7.5, e item 1.1 do Termo de Referência, **o critério de julgamento das propostas é o Menor Preço por item**, não havendo divisão em lotes para esse certame, ao contrário do alegado pelo impugnante, que não cita em qual parte do Edital estaria esse critério.

Prefeitura Municipal
Fls nº 453
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nesse sentido, para corroborar com esse entendimento, os itens que compõem o objeto da referida licitação se encontram de forma sequencial numérica no Termo de Referência e no preenchimento das propostas no sistema Licitanet, por item, não havendo preenchimento por lote.

Assim, a alegação de que a licitação tem critério de julgamento por lote, não encontra fundamento nos termos do Edital ou no planejamento quando da elaboração do ETP, principalmente no item *"10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução"*, que trata da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

3.2. Garantia da Proposta

Insta destacar, que no Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento anexo ao Edital e fundamental para o planejamento da contratação consta, no item 4.3, fundamentos elaborados pela equipe de planejamento para a previsão de tal exigência prevista na Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

> *A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.*

Dessa maneira, a alegação de que não há previsão de justificativa para a exigência não merece razão.

Cumpre explicar, que o valor da garantia será **proporcional aos itens que compõem a proposta cadastrada**, não ao valor global da licitação, sendo esse um mecanismo de razoabilidade da participação das licitantes.

3.3. Decisão

Em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

4. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO:

4.1. Ante ao apresentado, o entendimento é de que a impugnação ao edital não será acatada.

5. DA DECISÃO:

5.1. Sendo assim, na forma do parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021, entende este pregoeiro, pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de impugnação apresentado pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.356/0001-01.

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 454
RUBRICA
Porto Franco - MA

5.2. Por fim, comunicamos que aos atos motivadores será dada a devida publicidade.

Porto Franco, 23 de outubro de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 455
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA



Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 456
RUBRICA
Porto Franco - MA

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750101178**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775010178**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 23/10/2025

Prefeitura Municipal
Fls nº 457
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 458
RUBRICA
Porto Franco - MA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 1202500010775010 1178

RAMO 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No. 107750191008

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	PC DEMETRIO MILHOMEM 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO:	RUA JOÃO LISBOA 1624	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CEP:	65903120 CIDADE: IMPERATRIZ	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.246.344/0001-97	MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2020018750

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 12.919,02 - doze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PE 022 2025.. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 12.919,02	R$ 160,00	29/10/2025	27/04/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	30/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Prefeitura Municipal
Fls nº 459
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

Prefeitura Municipal
Fls nº 460
RUBRICA
Porto Franco - MA

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

Prefeitura Municipal
Fls nº 461
RUBRICA
Pôr do Franco

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 463
Alto Franco - MG

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

Prefeitura Municipal
Fls nº 463
RUBRICA
Porto Franco - MA

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 464
RUBRICA
Porto Franco - MA

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 465
RUBRICA
Porto Franco - MA

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

Prefeitura Municipal
466
Fls nº
RUBRICA
Porto Franco - MA

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 467
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

PNEU ZERO LTDA



Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 468
RUBRICA
Porto Franco - MA

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750100773**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775010077 3**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 22/10/2025

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 469
RUBRICA
Porto Franco - MA

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

Prefeitura Municipal
Fls nº 470
RUBRICA
Porto Franco - MA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775010
0773

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750190379

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	PC DEMETRIO MILHOMEM 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PNEU ZERO LTDA	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	BR-010 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CEP:	65913460 CIDADE: IMPERATRIZ	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 12.919,02 - doze mil, novecentos e dezenove reais e dois centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 022/2025 . Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 12.919,02	R$ 190,00	29/10/2025	30/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	29/10/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Prefeitura Municip...
Fls nº 471
RUBRICA

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

Prefeitura Municipal
Fls nº 472
RUBRICA
Porto Feliz - SP

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

Prefeitura Municipal
Fls nº 473
RUBRICA

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação**, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

Prefeitura Municipal
Fls nº 474
RUBRICA
Porto Franco - MA

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

Prefeitura Municipal
Fls nº 475
RUBRICA
Porto Franco - MA

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

Prefeitura Municipal
Fls nº 476
Porto Franco - MA

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

Prefeitura Municipal
Fls nº 427
RUBRICA

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

Prefeitura Municipal
Fls nº 478
RUBRICA
Porto Franco - MA

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Prefeitura Municipal
Fls nº 479
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-17e8fc99-884b-4003-b94b-6e05f2a83096**

Esta Certidão foi emitida em 17/10/2025, às 10:47, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 480
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_17102025_104736_833**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal
Fls nº 481
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ **41.182.665/0001-40**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-6ce9092c-5e0a-43de-a66a-e55a2e22afdc**

Esta Certidão foi emitida em 17/10/2025, às 10:47, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 482
RUBRICA
Porto Franco - MA

Santander | 033-7

Recibo do Pagador

Fls 483

Prefeitura Municipal
RUBRICA
Porto Franco - MA

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
29/10/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/10/2025	274608	DS	N	

Nosso Número
000000274608-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
190,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750100773/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.80
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PNEU ZERO LTDA
BR-010, 3441
65913-460 ENTRONCAMENTO IMPERATRIZ MA
CNPJ- 18.335.071/0001-00

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Autenticação mecânica

Santander | 033-7

Ficha de Caixa

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
29/10/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/10/2025	274608	DS	N	

Nosso Número
000000274608-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
190,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750100773/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.80
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PNEU ZERO LTDA
BR-010, 3441
65913-460 ENTRONCAMENTO IMPERATRIZ MA
CNPJ- 18.335.071/0001-00

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000027 74608.501016 4 12490000019000

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
29/10/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/10/2025	274608	DS	N	

Nosso Número
000000274608-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
190,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750100773/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.06 / dia e multa R$ 3.80
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PNEU ZERO LTDA
BR-010, 3441
65913-460 ENTRONCAMENTO IMPERATRIZ MA
CNPJ- 18.335.071/0001-00

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Prefeitura Municipal
Fls nº 484
RUBRICA
Porto Franco - MA

Comprovante de pagamento Pix

27/10/2025 às 10:45:16

Valor do pagamento

R$ 190,00

Tipo de transferência
Pix

Código da transação Pagbank
57dc11d0-6102-4252-a0c0-a266d4ca6ad7

Código da transação Pix
E08561701202510271345XYXZFMWWAPQ

De

PNEU ZERO LTDA

CNPJ
18.335.071/0001-00

Instituição
PagBank (PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.)

Para

AVLA SEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ
41.182.665/0001-40

Instituição
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Identificador
YKP0005235500000274608522102025

Detalhes do pagamento

Valor do documento
R$ 190,00

Vencimento
29/10/2025

Desconto(-)
R$ 0,00

Abatimento(-)
R$ 0,00

Juros(+)
R$ 0,00

Multa(+)
R$ 0,00

Informações do pagador

Nome
PNEU ZERO LTDA

CNPJ
18.335.071/0001-00

Informações do recebedor

Endereço
AV DR CARDOSO DE MELO 1855 1855 CONJ 141 E 142 ANDAR 14 - CEP 04548903

Cidade (UF)
SAO PAULO (SP)

Informações adicionais

LINHA DIGITAVEL
03399005243550000002774506501016412490000019000

VENCIMENTO
29/10/2025

DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
27/10/2025

JUROS TIPO: PERCENTUAL AO MES (DIAS CORRIDOS)
0,03 %

MULTA TIPO: VALOR FIXO
R$ 3,80

Para dúvidas, ligue 4003-1775 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (demais localidades, exceto celular). Para falar com a Ouvidoria ligue 0800-728-2167.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 485
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

C M L MELO COMERCIO LTDA



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Prefeitura Municipal
Fls nº 486
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nº Apólice Seguro Garantia 13-0775-0228430 **Proposta** 5381277

Controle Interno (Código Controle) 065011007 **Número de Registro Susep** 06436202500120775022843O

Data de emissão 16/09/2025 8:04:42

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05336

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nª: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 10, CENTRO, PORTO FRANCO/MA.

Tomador

C M L MELO COMERCIO LTDA

CPF ou CNPJ nª: 54.234.251/0001-60

Sede: R DO SOL 264, VIEIRA - CEP: 65.110-000 - SAO JOSE DE RIBAMAR - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
27/10/2025	30/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o numero de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 13-0775-0228430 **Proposta** 5381277

Controle Interno (Código Controle) 065011007 **Nº de Registro SUSEP** 06436202500120775022843O

Prefeitura Municipal
Fls nº 487
RUBRICA
Porto Franco MA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.- PARA TODOS OS LOTES.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	**Licitante**
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	**R$ 12.919,00**
Ramo	**0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO**

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 12.919,00** **Vigência - 27/10/2025 a 30/12/2025**
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** **R$ 12.919,00** **Vigência - 27/10/2025 a 30/12/2025**

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704 0301, deficiente auditivo 0800.742.6000, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 13-0775-0228430 **Proposta** 5381277

Controle Interno (Código Controle) 065011007 **Nº de Registro SUSEP** 06436202500120775022843O

Prefeitura Municipal
Fls nº 488
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	04/12/2025	23531995	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 13-0775-0228430 Proposta 5431277

Controle Interno (Código Controle) 065011007 Nº de Registro SUSEP 06436202500120775022843O

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

Fls nº 491

RUBRICA

Porto Franco - MA

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

Fls nº 493

RUBRICA

g **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso**.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

Prefeitura Municipal
Fls nº 493
RUBRICA
Porto Franco - MA

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. **O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

7.3. **Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. **A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Fls nº 494
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. **No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

12.2. **Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Prefeitura Municipal
Fls nº 495
RUBRICA
Porto Franco - MA

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 496
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

O P DE FARIAS LTDA



Prefeitura Municipal
Fls nº 497
RUBRICA
Porto Franco - MA

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235098 **Proposta** 5715088

Controle Interno (Código Controle) 190342839 **Número de Registro Susep** 05436202500120775023509 8

Data de emissão 29/10/2025 9:54:57

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA , N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

O P DE FARIAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 35.992.905/0001-70

Sede: AV 01 1 QUADRA01, COHAB - CEP: 65.980-000 - CAROLINA - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
30/10/2025	03/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235098 **Proposta** 5715088

Controle Interno (Código Controle) 190342839 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023509 8

Prefeitura Municipal Fls nº 498 RUBRICA Porto Franco - MA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025 -PARA TODOS OS ITENS .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.919,02
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.919,02 **Vigência** - 30/10/2025 a 03/01/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.919,02 **Vigência** - 30/10/2025 a 03/01/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235098 **Proposta** 5715088

Controle Interno (Código Controle) 190342839 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023509 8

Prefeitura Municipal
Fls nº 499
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	05/11/2025	26702265	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235098 **Proposta** 5715088

Controle Interno (Código Controle) 190342839 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023509 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

8

Prefeitura Municipal
Fls nº 501
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d. **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

g. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**

k. **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

l. **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

Prefeitura Municipal
junto SEGUROS
502
RUBRICA
Porto Franco - MA

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

Prefeitura Municipal Fls nº 503 RUBRICA Porto Franco - MA

g **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

Fls nº 504
RUBRICA

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Prefeitura Municipal
Folha nº 505
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

8

Prefeitura Municipal
Fls nº 506
RUBRICA
Porto Franco - MA

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 507
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-9d769246-ef73-4a47-9103-4770b9df3e40**

Esta Certidão foi emitida em 29/10/2025, às 09:57, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Prefeitura Municipal
Fls nº 508
RUBRICA
Porto Franco - MA

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **05/11/2025**
	Nosso Número **20485387**
	Número do Documento **26702265**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
O P DE FARIAS LTDA ME CNPJ: 35.992.905/0001-70
AV 01 1 QUADRA01 65980000 CAROLINA, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0235098

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000208 48538.701011 4 12560000016000**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento **05/11/2025**
Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Data do Documento **29/10/2025**	Número do Documento **26702265**	Espécie Doc. **NS**	Aceite **N**	Data do Processamento **29/10/2025**	Nosso Número **20485387**
Carteira **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
O P DE FARIAS LTDA ME CNPJ: 35.992.905/0001-70
AV 01 1 QUADRA01 65980000 CAROLINA, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0235098

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Prefeitura Municipal
Fls nº 509
RUBRICA
Porto Franco - MA

29/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:48:58
029100291 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: OTAVIO PRAZERES DE FARIAS
AGENCIA: 0291-7 CONTA: 23.342-0

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000020848538701011412560000016000
BENEFICIARIO:
JUNTO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
BENEFICIARIO FINAL:
Junto Seguros SA
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR:
O P DE FARIAS LTDA ME
CNPJ: 35.992.905/0001-70

NR. DOCUMENTO	102.901
DATA DE VENCIMENTO	05/11/2025
DATA DO PAGAMENTO	29/10/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

==========

NR.AUTENTICACAO B.396.678.E25.C90.28C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Folhas nº 510
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 511
RUBRICA
Porto Franco - MA

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235128 **Proposta** 5716383

Controle Interno (Código Controle) 059220072 **Número de Registro Susep** 05436202500120775023512 8

Data de emissão 29/10/2025 15:25:01

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA , N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 38.203.366/0001-30

Sede: AV FERRADURA, 10, QUADRA 11 A, CIDADE NOVA - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
30/10/2025	03/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235128 **Proposta** 5716383

Controle Interno (Código Controle) 059220072 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023512 8

Fls nº 512
RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025-PARA TODOS OS ITENS..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.919,02
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.919,02 **Vigência** - 30/10/2025 a 03/01/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.919,02 **Vigência** - 30/10/2025 a 03/01/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235128 **Proposta** 5716383

Controle Interno (Código Controle) 059220072 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023512 8

Prefeitura Municipal
Fls nº 513
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	05/11/2025	26707873	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235128 **Proposta** 5716383

Controle Interno (Código Controle) 059220072 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023512 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Fls nº 515
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

Fls nº 516
RUBRICA
Porto Franco - MA

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

Prefeitura Municipal
Fls nº 517
RUBRICA
Porto Franco - MA

g **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

Fls nº 518
RUBRICA

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Prefeitura Municipal
Fls nº 519
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Fls nº 520
RUBRICA
Porto Franco MA

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 521
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-799663e1-33db-4b01-9d99-2091749d5dbd**

Esta Certidão foi emitida em 29/10/2025, às 15:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Prefeitura Municipal
Fls nº 522
RUBRICA
Porto Franco - MA

Santander | 033-7 | Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	05/11/2025
Nosso Número	20492618
Número do Documento	26707873
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	160,00

Recibo do Pagador

Pagador
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.203.366/0001-30
AV FERRADURA, 10 65927000 DAVINOPOLIS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0235128

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000208 49261.801010 4 12560000016000**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento: **05/11/2025**
Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**
Data do Documento: **29/10/2025**	Número do Documento: **26707873**	Espécie Doc.: **NS**	Aceite: **N**	Data do Processamento: **29/10/2025**	Nosso Número: **20492618**
Carteira: **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie: **REAL**	Quantidade:		Valor Documento:	(=) Valor do Documento: **160,00**

Instruções:

Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.203.366/0001-30
AV FERRADURA, 10 65927000 DAVINOPOLIS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0235128

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

cora

Comprovante de Pix via QR code

Prefeitura Municipal
Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

Valor
R$ 160,00

Transferência realizada
29/10/2025 16:20:10

De

TREVO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 38203366000130
[redacted]0001 - Cc 2073082-8

Para

JUNTO SEGUROS S.A

Banco Banco Santander (brasil) S.A.

ID da transação

E37880206202510291920L7E7BR27Z91

Autenticação Cora
5b1b7749-131f-4d94-9baa-67685cb59d56

[redacted]a SCFI - CNPJ: 37.880.206/0001-63
Ouvidoria: 0800 591 2431
Dias úteis, de segunda à sexta, das 9:00 às 18:00

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 524
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

M C B MAIA COMERCIO LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 526
junto SEGUROS
RUBRICA
Porto Franco - MA

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235026 **Proposta** 5713339

Controle Interno (Código Controle) 881791321 **Número de Registro Susep** 05436202500120775023 5026

Data de emissão 28/10/2025 16:35:17

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA , N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

M C B MAIA COMERCIO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 03.751.941/0001-55

Sede: AV BRASIL 6 SL A, CENTRO - CEP: 65.995-000 - FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
30/10/2025	03/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º da Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235026 **Proposta** 5713339

Controle Interno (Código Controle) 881791321 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023502 6

Fls nº 526
RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025 - PARA TODOS OS ITENS .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.919,02
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.919,02 Vigência - 30/10/2025 a 03/01/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.919,02 Vigência - 30/10/2025 a 03/01/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235026 **Proposta** 5713339

Controle Interno (Código Controle) 881791321 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023502 6

Fls nº 527
RUBRICA
Porto Franco - MA

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	04/11/2025	26697007	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0235026 **Proposta** 5713339

Controle Interno (Código Controle) 881791321 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775023 5026

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

Fls nº 529
RUBRICA
Porto Franco - MA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b. **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d. **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e. **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

g. **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**

k. **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

l. **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

Fls nº 530
RUBRICA
Porto Franco - MA

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

Prefeitura Municipal
Fls nº 531
RUBRICA
Porto Franco - MA

g	**cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
h	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

Prefeitura Municipal
Fls nº 532
RUBRICA
Porto Franco - MA

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Folha Nº 534
RUBRICA
Porto Franco - MA

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 535
RUBRICA
Porto Franco - MA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-147aebba-6074-4a45-baa7-a2e87ece2695**

Esta Certidão foi emitida em 28/10/2025, às 16:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PREFEITURA
PORTO FRANCO
TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251

Prefeitura Municipal
Fls nº 536
RUBRICA
Porto Franco - MA

GARANTIA DE PROPOSTA

FREDI PNEUS LTDA

FREDI PNEUS LTDA.
CNPJ n.º 80.934.631/0001-17
NIRE n.º 42201091024
INSTRUMENTO DE 26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 537
RUBRICA
Porto Franco - MA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50820842915-VERA CARDOSO DOS SANTOS|19420897915-FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS

FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS

Brasileiro, nascido em 22/07/1955, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG n.º 303.823 SSI/SC e inscrito no CPF n.º 194.208.979-15, residente e domiciliado à Rua Plácido Olímpio de Oliveira, n.º 767, Apto. 800, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89.202-450.

VERA CARDOSO DOS SANTOS

Brasileira, nascida em 08/03/1957, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG n.º 648.504 SSI/SC e inscrita no CPF n.º 508.208.429-15, residente e domiciliada à Rua Plácido Olímpio de Oliveira, n.º 767, Apto. 800, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89.202-450.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada denominada **FREDI PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n.º 42201091024, em 08/09/1988, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 214, Bairro Centro, CEP 89.201-200, Joinville/SC, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, têm entre si e acertado, alterar o mencionado contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizara na Cidade de Itajaí/SC, na Rua Heitor Liberato, n.º 2.077, Bairro São Judas, CEP 89.303-101. Com capital destacado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. O objeto social da filial será: comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e a colocação dos produtos comercializados pela empresa, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

3. Em virtude das alterações acima, fica aprovada a alteração da nova redação do Contrato Social, consolidado nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 538
RUBRICA
Porto Franco - MA

Cláusula 1ª A sociedade gira sob a denominação social **FREDI PNEUS LTDA.** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42201091024, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 214, Bairro Centro, Joinville/SC – CEP 89.201-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 80.934.631/0001-17, podendo abrir e fechar filiais, em qualquer localidade do País ou Exterior, sempre observando a legislação especifica.

Parágrafo Primeiro. A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão **"FREDY PNEUS"**.

Parágrafo Segundo. A sociedade possui as seguintes filiais:

a) São Bento do Sul/SC, na Rua Antônio Kaesemodel, n.º 325, Bairro Rio Negro, CEP 89.287-470, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42900354083, em 19/07/1994, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0003-89, com início de suas atividades em 01/07/1994, tendo capital em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Itajaí/SC, na Avenida Irineu Bornhausen, n.º 445, Bairro Centro, CEP 88.304-000, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42900364887, em 21/11/1994, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0004-60, com início de suas atividades em 15/11/1994, tendo um capital em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Balneário Camboriú/SC, na Avenida Do Estado Dalmo Vieira, n.º 1.934, Bairro Nações, CEP 88.338-068, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42900378977, em 08/05/1995, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0005-40, com início de suas atividades em 01/05/1995, tendo capital em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) Florianópolis/SC, na Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 365, Bairro Jardim Atlântico, CEP 88.095-430, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42901109911, em 05/02/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 539
RUBRICA
Porto Franco - MA

80.934.631/0007-02, com início de suas atividades em 05/02/2016, tendo capital em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

e) Brusque/SC, na Avenida Otto Renaux, n.º 445, Bairro São Luiz, CEP 88.351-301, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42901150775, em 07/04/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0008-93, com início de suas atividades em 07/04/2017, tendo capital em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

f) Jaraguá do Sul/SC, na Rua Domingos Rodrigues da Nova, n.º 227, Bairro Centro, CEP 89.251-640, arquivada na JUCESC sob o NIRE 42901170717, em 09/10/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0009-74, com início das atividades em 09/10/2017, tendo capital social em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

g) Palhoça/SC, na Rua Papa Paulo VI, n.º 502, Bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-780, arquivado na JUCESC sob o NIRE 42201091024, em 11/05/2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0011-99, com início das atividades em 11/05/2022, tendo capital social em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

h) Rio Negrinho/SC, na Rodovia BR 280, n.º 500, Bairro Vila Nova, CEP 89.295-000, arquivado na JUCESC sob o NIRE 42901382200, em 18/11/2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0012-70, com início das atividades em 18/11/2022, tendo capital social em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

i) Joinville/SC, na Rua Florianópolis, n.º 2.449, Bairro Guanabara, CEP 89.207-462, arquivado na JUCESC sob o NIRE 42901394135 em 10/04/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0013-50, com início das atividades em 10/04/2023, tendo capital social em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

j) Blumenau/SC, na Rua das Missões, n.º 147, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, arquivado na JUCESC sob o NIRE 42901410939 em

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 540
RUBRICA
Porto Franco - MA

29/09/2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0014-31, com início das atividades em 29/09/2023, tendo capital social em destaque de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

k) Jaraguá do Sul/SC, na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, n.º 1.500, Esq. Barão R. Branco, Bairro Centro, CEP 89.251-276, arquivado na JUCESC sob o NIRE 42901427238 em 14/03/2024 inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.631/0015-12, tendo capital social em destaque de R$ 5.000 (cinco mil reais).

l) Itajaí/SC, na Rua Heitor Liberato, n.º 2.077, Bairro São Judas, CEP 89.303-101, com início das atividades na data de registro deste contrato perante a Junta, tendo capital social em destaque em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª A sociedade tem por objetos sociais: O comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa.

Parágrafo Único. Sendo desenvolvida da seguinte forma:

a) Matriz: Situada na Rua Sete de Setembro, n.º 214, Bairro Centro, CEP 89.201-200, em Joinville/SC, atividade de: Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

b) Filial: Situada na Rua Antônio Kaesemodel, n.º 325, Bairro Rio Negro, CEP 89.287-470, em São Bento do Sul/SC, atividade de: Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

c) Filial: Situada na Avenida Irineu Bornhausen, n.º 445, Bairro Centro, CEP 88.304-000, em Itajaí/SC, atividade de: Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 541
RUBRICA
Porto Franco - MA

d) Filial: Situada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, n.º 1.934, Bairro Nações, CEP 88.338-068, em Balneário Camboriú/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

e) Filial: Situada na Rua Padre Marcelino Champagnat, 365, Bairro Jardim Atlântico, CEP 88.095-001, em Florianópolis/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

f) Filial: Situada na Avenida Otto Renaux, n.º 445, Bairro São Luiz, CEP 88.351-301, em Brusque/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

g) Filial: Situada na Rua Domingos Rodrigues da Nova, n.º 227, Bairro Centro, CEP 89.251-640, em Jaraguá do Sul/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa;

h) Filial: Situada na Rua Papa Paulo VI, n.º 502, Bairro Ponte do Imaruim, CEP 88.130-780, em Palhoça/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa.

i) Filial: Situada na Rodovia BR 280, n.º 500, Bairro Vila Nova, CEP: 89.295-000, em Rio Negrinho/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa.

j) Filial: situada na Rua Florianópolis, n.º 2.449, Bairro: Guanabara, CEP 89.207-462, em Joinville/SC atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e colocação dos produtos comercializados pela empresa.

k) Filial: situada na Rua das Missões, n.º 147, Bairro Ponta Aguda,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 542
RUBRICA
Porto Franco - MA

CEP 89.051-000, em Blumenau/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e a colocação dos produtos comercializados pela empresa.

l) Filial: situada na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, n.º 1.500, Esq. Barão R. Branco, Bairro Centro, CEP 89.251-276, em Jaraguá do Sul/SC, atividade de Comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e a colocação dos produtos comercializados pela empresa.

m) Filial: situada Rua Heitor Liberato, n.º 2.077, Bairro São Judas, CEP 89.303-101, em Itajaí/SC, comércio varejista de pneus, rodas, parafusos, câmaras de ar, peças de suspensão e a colocação dos produtos comercializados pela empresa, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª O capital social é de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), divido em 810.000 (oitocentos e dez mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS	405.000	R$ 405.000,00	50,00
VERA CARDOSO DOS SANTOS	405.000	R$ 405.000,00	50,00
TOTAL	810.000	R$ 810.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Em caso de aumento ou diminuição de capital, terão preferência, os sócios em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem.

INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 543
RUBRICA
Porto Franco - MA

Cláusula 4ª A sociedade teve seu início de atividades operacionais em 1º de setembro de 1988, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª Os sócios poderão deliberar a nomeação de administrador não sócio para administrar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS** já qualificado, na qualidade de sócio administrador, a qual utiliza a denominação social isoladamente, nos termos deste instrumento, em todos os atos e documentos diretamente vinculados aos objetivos sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, tendo todos os poderes de mandato geral nos termos do Código Comercial Brasileiro e demais leis atinentes, administrando e gerindo todas as operações de interesse social.

Parágrafo Segundo. Para fins de avais, fianças, endossos e todos os demais atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, bem como a alienação de bens do ativo permanente, deverão ser assinados por todos os sócios, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Parágrafo Terceiro. Os sócios poderão constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, bem como o prazo de validade do instrumento.

Cláusula 6ª O administrador receberá pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 544
RUBRICA
Porto Franco - MA

APURAÇÃO DE RESULTADOS E BALANÇO GERAL

Cláusula 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo Único. A critério da sociedade, poderão ser levantados balanços intermediários, para fins de distribuição dos resultados nele apurados, observando que:

a) Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, nos termos da legislação vigente, permitido inclusive, por deliberação dos sócios, obedecer critério divergente ao da participação no capital social da sociedade, facultado aos mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízo a compensar, podendo inclusive optar pela distribuição de lucros na forma de antecipação por conta do exercício, bastando, para tanto, o levantamento de balanço intermediário para a efetiva comprovação do resultado intermediário.

b) Em caso de lucro, conforme atribuição prevista no inciso "a" deste parágrafo será distribuído aos sócios de acordo com as disponibilidades existentes, sem comprometimento de continuidade da empresa e em caso de prejuízo, este ficará suspenso para a compensação com resultado positivo futuro.

CESSÃO E TRÂNSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª As quotas de capital são livremente negociáveis entre os sócios, estes, no entanto, não poderão cedê-las ou transferi-las, total ou parcialmente a terceiros, sem o expresso consentimento do consócio, o qual fica

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 545
RUBRICA
Porto Franco - MA

assegurado o direito de preferência em adquirir as quotas em disponibilidade. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas de capital a terceiros, deverá dar ciência ao consócio por carta registrada, informando o nome e a qualificação do cessionário ou comprador, bem como o valor e as condições da transação. O consócio terá um prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação referida, para manifestar sua anuência ou exercer o seu direito de preferência. Esgotado o prazo acima e não havendo manifestação do consócio, as quotas serão consideradas liberadas para serem cedidas ou transferidas livremente a terceiros.

RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª Se o cônjuge e/ou herdeiros do sócio falecido ou afastado não ingressarem na sociedade, todos os haveres deste, apurados em balanço especialmente levantado na data do óbito ou do afastamento, serão pagos pela sociedade em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 5% (cinco por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação do IGPM, a contar do mês seguinte ao do balanço especial, ou mediante a entrega de bens imóveis por decisão dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 10 Todos os assuntos da sociedade serão, sempre que possível resolvidos por comum acordo entre os sócios.

a) A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em Lei ou se assim deliberem os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 546
RUBRICA
Porto Franco - MA

b) A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional.

c) Sobre os créditos que os sócios possuírem na sociedade, poderá esta pagar juros e/ou correção monetária, a critério dos sócios.

d) Os bens particulares dos sócios não respondem por dívidas que a sociedade vier a contrair.

e) As quotas de capital são impenhoráveis.

f) Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais que regem contratos desta natureza.

g) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

h) O sócio que vier a praticar atos de inegável gravidade, pondo em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído extrajudicialmente da sociedade por justa causa, observado o disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e no § único da cláusula 9ª, deste instrumento.

O FORO

Cláusula 11 O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de Joinville/SC.

E por estarem de comum acordo quanto às estipulações deste instrumento, as partes o assinam em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e honrar os seus termos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal
Fls nº 547
RUBRICA
Porto Franco - MA

Joinville/SC, 28 de outubro de 2024.

FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS
Sócio administrador

VERA CARDOSO DOS SANTOS
Sócia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241411971

Prefeitura Municipal
Fls nº 548
RUBRICA
Porto Franco - MA

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**FREDI PNEUS LTDA**
PROTOCOLO	**241411971 - 29/10/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42201091024
CNPJ 80.934.631/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2024
SOB N: 42901452518

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241411971

FILIAIS NA UF

NIRE 42901452518
CNPJ 80.934.631/0016-01
ENDERECO: RUA HEITOR LIBERATO, ITAJAI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19420897915 - FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS - Assinado em 29/10/2024 às 16:26:39

Cpf: 50820842915 - VERA CARDOSO DOS SANTOS - Assinado em 29/10/2024 às 16:27:55

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/11/2024
Certifico o Registro em 02/11/2024 Data dos Efeitos 29/10/2024
Arquivamento 20241411971 Protocolo 241411971 de 29/10/2024 NIRE 42201091024
Nome da empresa FREDI PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 719427661519986
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua: AV. FERRADURA, Nº 10 - BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS-MA
CEP: 65.927-000 **Telefone:** (99)99161-1990
CNPJ: 38.203.366/0001-30 **INSC EST:** 12.660.205-0
Email: trevocom.representacoes@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 549
RUBRICA
Porto Franco MA

Ao Órgão MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. Pregão Eletrônico Nº 22/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
Lote: 7					
7	CAMARA DE AR 18.4-ARO 30 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI (LEI 123/2006). **MARCA:** FEDERAL **MODELO:** CAMARA DE AR 18.4-ARO 30	UNID.	8,00	629,99	5.039,92
				Valor total do grupo:	5.039,92
				Valor total da proposta:	5.039,92

O valor total dessa proposta é de R$5.039,92 (cinco mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Dados Comerciais:

Banco: 403
Conta: 2073082-8
Agencia: 0001
TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CORA (DIGITAL)

Validade da proposta: 150 dias
Prazo da Entrega: (01 dia)

Observações:

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
Os produtos são de primeira qualidade; Nos preços estão inclusos todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.ações sobre a proposta.

A ENTREGA SERÁ DE ACORDO OS LOCAIS ASIM DESCRITOS E PELAS AS RECOMENDAÇÕES DESTE EDITAL, NOS LOCAIS ESCEPIFICADOS OU NO LOCAL ASSIM DESGNADO PELA PREFEITA OU SECRETARIA.

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. Declaro que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo de 03 (três), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 03 (TRÊS), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
5. Os serviços ofertados terão garantia de 12 (doze) meses, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contados da data do seu recebimento definitivo.

DAVINOPOLIS, 30 de Outubro de 2025

Representante Legal

JOSÉ RIBAMAR TORRES SILVA

RG:0000756563976 **CPF:**786.852.303-48

DADOS DE ASSINATURA

Prefeitura Municipal
Fls nº 550
RUBRICA
Porto Franco - MA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site https://verificador.iti.gov.br e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 30/10/2025 11:43:31 é(são):

Nome: **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 38.203.366/0001-30
Data: 30/10/2025 11:43:31

Prefeitura Municipal
Fls nº 551
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

À
PREFEITURA DE PORTO FRANCO-PA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENDREÇO: https://www.licitanet.com.br

Prezado Senhor,

A Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78 / Inscrição Estadual nº 12.523.634-4 / Inscrição Municipal nº 958182, com Sede na Rua João Lisboa, nº 1624, Bairro: Entroncamento, Imperatriz – MA., CEP: 65.903-120, banco do brasil, agência: 4322-2, conta corrente nº 22382-4, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Propomos o Valor Total de R$ 509.480,86 (QUINHENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para o fornecimento Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores, para atender as demandas das unidades administrativas deste municipio, conforme demonstrativo abaixo:

PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	12	264,30	3.171,60
2	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	12	323,60	3.883,20
3	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	2	451,00	902,00
11	PNEU 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	10	2.466,50	24.665,00
12	PNEU 12.5\80-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	2	2.859,00	5.718,00
13	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRIANGLE	UNID.	11	6.189,50	68.084,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 525
RUBRICA
Porto Franco - MA

14	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	3	4.648,00	13.944,00
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	8	3.399,00	27.192,00
16	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	MAGNUM	UNID.	29	4.983,69	144.527,01
17	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	UNID.	9	4.983,84	44.854,56
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MIRAGE	UNID.	16	536,90	8.590,40
28	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRAZANO	UNID.	29	2.059,99	59.739,71
29	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRAZANO	UNID.	9	2.088,79	18.799,11
					TOTAL	**424.071,09**

BATERIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
42	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Ampla Concorrência	BOSCH	UNID.	71	716,23	50.852,33
43	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOSCH	UNID.	23	716,23	16.473,29
45	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AH, CCA 900; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOSCH	UNID.	15	1.205,61	18.084,15

Prefeitura Municipal
Fls nº 533
RUBRICA
Porto Franco - MA

TOTAL BATERIAS	85.409,77
VALOR GLOBAL R$ (QUINHENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);	509.480,86

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**

RG. nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e CPF. nº 615.035.253-68

Cargo/Função: **Titular Administrador**, Nacionalidade: **Brasileiro**, Estado Civil: **Casado**

Endereço Completo: Rua Safira, nº 23, quadra 12, residencial pôr do sol, bairro Santa Inês, CEP.: 65919-474, Imperatriz-MA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL, Agencia nº 4322-2 e C/C nº 22382-4

Beneficiario: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.;**

CNPJ: 27.636.892/0001-78 / Inscrição Estadual nº 12.523.634-4 / Inscrição Municipal nº 958182

ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Lisboa, nº 1624, Bairro: Entroncamento, Imperatriz – MA., CEP: 65.903-120

TELEFONE: (99) 99163-0484

E-mail: autocappecas@gmail.com

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta no será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento ordem de fornecimento;

Prazo de garantia: prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) ou garantia do fabricante;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local de entrega: No Município DE PORTO FRANCO-MA., conforme Edital, Item 5.3;

Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 15:00h às 18:00h, nos endereços abaixo indicados:

a)Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Alfredo Santos, nº 125, Centro;

b)Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

c)Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Port Franco/MA;

Declaramos que havendo a necessidade de Reparar, Corrigir, Remover, Reconstruir ou Substituir, às nossas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de em até 15 (quinze) dias após a notificação;

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostase, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prefeitura Municipal
Fls nº 550
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nossa proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o serviço/produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc;

Imperatriz - MA., 30 de outubro de 2025.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178

Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Dados: 2025.10.30 11:16:32 -03'00'

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 27.636.892/0001-78
ROUBERTH SOUSA SANTOS – Titular Administrador
CPF nº 615.035.253-68

Prefeitura Municipal
Fls nº 556
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA DE PORTO FRANCO-PA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENDREÇO: https://www.licitanet.com.br

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha de Custo

Item	Descrição	Valor Vencedor na Licitação	A) Custo do Produto	B) Despesas Operacionais Administrativas (transporte, pessoal, administrativo)	C) Tributos (19,90%)	D) % Lucro	Valor Unit R$ Produto = Soma A) a D)
12	PNEU 12.5\80-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	2.859,00	505,50	363,09	568,94	1.421,47	**2.859,00**
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e	3.399,00	747,50	431,67	676,40	1.543,43	**3.399,00**
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	536,90	127,00	68,19	106,84	234,87	**536,90**
28	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	2.059,99	372,59	261,62	409,94	1.015,84	**2.059,99**
29	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.088,79	372,59	265,28	415,67	1.035,25	**2.088,79**

Marabá-PA., 30 de outubro de 2025.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Dados: 2025.10.30 11:12:52 -03'00'

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

RECEBEMOS DE ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$521,29** **Data de Emissão: 14/06/2025**
Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 39238
SÉRIE 1 Fls nº 556

Prefeitura Municipal — RUBRICA — Açailândia - MA

ARAUTHO
ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA - EP
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 39238
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0610 0141 4100 0117 5500 1000 0392 3813 8607 2860

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF	**www.nfe.fazenda.gov.br**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
122892887		**10014141000117**	**421250021022903 14/06/2025 11:09:45**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			**27636892000178**	**14/06/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885	**CENTRO**	**65913447**	**14/06/2025**

MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IMPERATRIZ	**(99) 3523-1417**	MA	**125236344**	**11:09:37**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,29

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
8010014	PNEU 80/100/14	87089990	040	5403	PC	1,00	67,20	67,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/60R/A14	PNEU 60/100-17	40111000	040	5403	PC	1,00	26,37	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265/70R16 HT	PNEU 265/70R16	40169990	040	5403	PC	2,00	213,86	427,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** FECHAMENTO **COND:** FECHAMENTO
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003060768 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$2.068,72 Data de Emissão: 14/06/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 39239
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 557
RUBRICA
Imperatriz - MA

ARAUTHO
O MELHOR DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS

ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA - EP
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 39239
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0610 0141 4100 0117 5500 1000 0392 3912 1800 2904

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
122892887		10014141000117

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250021027897 14/06/2025 11:32:43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			**27636892000178**	**14/06/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885		**CENTRO**	**65913447**	**14/06/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**(99) 3523-1417**	MA	**125236344**	**11:32:34**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	3,94	0,00	18,13	2.068,72
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.068,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.ÚNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	226,38	452,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/75 R17.5 LISO												
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	261,48	522,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO												
175/70R14	PNEU 175/70R14	40111000	040	5403	PC	2,00	75,50	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205/75R16	PNEU 205/75R16	40111000	040	5403	PC	1,00	143,00	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225/75R16	PNEU 225/75R16	84212990	040	5403	PC	1,00	238,50	238,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175/65R14	PNEU 175/65R14	87089990	040	5403	PC	1,00	74,50	74,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21565R16	PNEU 215/65R16	40111000	040	5403	PC	1,00	127,00	127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	83,00	166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 185/60 R15 88H												
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	96,50	193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 195/55R15 85H												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003060878 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$5.349,75 Data de Emissão: 14/06/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 39240
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 558
RUBRICA
Bom Jesus do Tocantins - MA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 39240
SÉRIE 1
FL 1 / 1

ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA - EP
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0610 0141 4100 0117 5500 1000 0392 4018 0389 8534

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF	**www.nfe.fazenda.gov.br**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
122892887		**10014141000117**	**421250021029543 14/06/2025 11:40:07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			**27636892000178**	**14/06/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	**1885**	**CENTRO**	**65913447**	**14/06/2025**

MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IMPERATRIZ	**(99) 3523-1417**	MA	**125236344**	**11:39:58**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
900-20	PNEU ARO 20 900-20 G8 (LISO)	40111000	040	5403	PC	2,00	314,25	628,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011119	PNEUS 750/16 (LISO)	40111000	040	5403	PC	1,00	199,00	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18430	PNEU 18.4/30	40112010	040	5403	PC	1,00	1.221,00	1.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5/80X18	PNEU 12.5/ 80X18R	40111000	040	5403	PC	1,00	505,50	505,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1752512	PNEU 17.5/25	40118090	040	5403	PC	1,00	1.043,25	1.043,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1400/R24	PNEU 1400/R24	40118090	040	5403	PC	1,00	747,50	747,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000X20	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	40111000	040	5403	PC	2,00	502,50	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003060894 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 6 - ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$1.781,56** **Data de Emissão: 26/08/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 40002
SÉRIE

Prefeitura Municipal
Fls nº 559
RUBRICA
Bom Jesus - MA

ARAUTHO
A SUA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

6 - ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA -
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 40002
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0810 0141 4100 0117 5500 1000 0400 0212 8089 6785

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
122892887		10014141000117

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250030821031 26/08/2025 17:39:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			27636892000178	26/08/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885		CENTRO	65913447	26/08/2025
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	(99) 3523-1417	MA	125236344	17:39:37

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,56
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456093	#BICO	87089990	040	5403	PC	10,00	0,61	6,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BICO P/ PNEU S/ CÂMARA												
GLP456093	#BICO	87089990	040	5403	PC	10,00	3,51	35,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BICO P/ PNEU S/ CÂMARA 1000X20												
GLP456268	#CAMARA AR	87089990	040	5403	PC	5,00	18,67	93,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR 750X16												
GLP456323	#CAMARA AR MOTO	87089990	040	5403	PC	5,00	9,62	48,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA AR ARO 17 TRAS. P/ MOTO												
GLP456323	#CAMARA AR MOTO	87089990	040	5403	PC	5,00	5,43	27,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA AR ARO 18 DIANT. P/ MOTO												
GLP456323	#CAMARA AR MOTO	87089990	040	5403	PC	5,00	9,80	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA AR ARO 18 TRAS. P/ MOTO												
GLP456323	#CAMARA AR MOTO	87089990	040	5403	PC	5,00	9,59	47,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA AR ARO 19 DIANT. P/ MOTO												
GLP456323	#CAMARA AR MOTO	87089990	040	5403	PC	5,00	7,33	36,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMERA AR 90/90 1952P P/ MOTO												
GLP456268	#CAMARA AR	87089990	040	5403	PC	8,00	24,67	197,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMERA AR 1000X20												
GLP456288	#PROTETOR ARO 2	87089990	040	5403	PC	6,00	11,23	67,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003145796 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 6 - ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$1.781,56** **Data de Emissão: 26/08/2025**

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 40002
SÉRIE

Prefeitura Municipal
Fls nº 560
VISTO RUBRICA
Fiscal
Franco - MA

ARAUTHO
O MELHOR DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS

6 - ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA -
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 40002
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0810 0141 4100 0117 5500 1000 0400 0212 8089 6785

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
122892887		10014141000117

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250030821031 26/08/2025 17:39:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			**27636892000178**	**26/08/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885	**CENTRO**		**65913447**	**26/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**(99) 3523-1417**	MA	**125236344**	**17:39:37**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
*	*	*	*	*	*	*	*
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
*	*	*	*	*	*	*	*

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

*	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO *	PESO LIQUIDO *

PROTETOR/FITAO 1000X20													
GLP456289	#PROTETOR ARO 1	87089990	040	5403	PC	2,00	8,61	17,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTETOR/FITAO 750X16													
GLP456278	#PROTETOR	87089990	040	5403	PC	10,00	12,57	125,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTETOR ARO 22													
110/90/17	PNEU 110/90/17	40111000	040	5403	PC	2,00	44,67	89,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.75R/A18	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75R 18	40114000	040	5403	PC	2,00	37,50	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	30,96	61,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNEU MOTO DIANT. 90/90 ARO 19													
GLP456260	#PNEU	40118090	040	5403	PC	2,00	29,53	59,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PNEU MOTO TRAS. 90/90 R18													
580R22	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO	40112090	040	5403	PC	2,00	372,59	745,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Entrada: R$0,00
Vendedor: VENDEDOR 06
Pedido: 20003145796 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

490186 - MIX AUTO PECAS LTDA **Valor NFe: R$2.192,60 Data de Emissão: 27/08/2025**

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2327
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 561
RUBRICA
Fco Franco - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2327
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 2717 4380 1026

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250030918840 27/08/2025 11:10:09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
490186 MIX AUTO PECAS LTDA			**50091368000180**	**27/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
RUA JOAO LISBOA	**1570**	**ENTRONCAMENTO**	**65903120**	**27/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**(99) 9112-5988**	MA	**127985468**	**10:33:17**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.192,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.192,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456093	#BICO	87089990	0500	5405	PC	2,00	14,04	28,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BICO P/ PNEU S/ CAMARA 1000/20												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	98,69	197,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA DE AR 1000/20												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	5405	PC	2,00	846,73	1.693,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 1000X20 LISO C/ CAMARA AR												
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	5405	PC	2,00	44,92	89,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR / FITAO 1000X20												
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	5405	PC	1,00	34,44	34,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR / FITAO CAMARA AR 750/16												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	74,70	149,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR 750X16												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: MIX AUTO PECAS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003146244 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

9728 - DE SA AUTOPECAS EIRELI **Valor NFe: R$334,20** **Data de Emissão: 27/08/2025**

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2328
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 563

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2328
SÉRIE 1
FL 1 / 1

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

CONTROLE DO FISCO

RUBRICA

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 2818 3687 5973

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
125236344		**27636892000178**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250030918868 27/08/2025 11:10:20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
9728 DE SA AUTOPECAS EIRELI			**13336228000107**	**27/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901		**CENTRO**	**65903270**	**27/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**9(99) 3525-3124**	MA	**123543207**	**10:33:19**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,20
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	38,50	77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR TRAS. ARO 17 P/ MOTO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	21,72	43,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR DIANT ARO 18 P/ MOTO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	39,20	78,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR TRAS. ARO 18 P/ MOTO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	38,36	76,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR DIANT ARO 19 P/ MOTO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	5405	PC	2,00	29,32	58,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA AR 90/90 19 52P P/ MOTO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: RODOPEÇAS **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003146293 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
136 - JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI **Valor NFe: R$2.352,35** **Data de Emissão: 28/08/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2329
SÉRIE

Prefeitura Municipal
Fls nº 563
VISTO RUBRICA
Rio Branco - MA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2329
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 2917 2566 5005

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250031093311 28/08/2025 10:55:14

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
136 JD AUTO PECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI			**19969621000106**	**28/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
RUA GUANABARA	**162**	**ENTRONCAMENTO**	**65913447**	**28/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**(99) 3525-1898**	MA	**124336663**	**10:55:00**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE) [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	1,00	1.490,37	1.490,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 275 X 80 R22,5 BORR.												
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	1,00	547,78	547,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 235 X 75 R15												
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	1,00	213,64	213,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 175 X 70 R13												
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0400	5403	PC	2,00	50,28	100,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR P/ CAMARA AR ARO 22												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: LOJAO DO CARRO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003147698 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
900005 - MULTPECAS LTDA **Valor NFe: R$570,62** **Data de Emissão: 28/08/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2330
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 564
RUBRICA
Açailândia - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2330
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 3017 1645 0442

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250031093312 28/08/2025 10:55:15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
900005 MULTPECAS LTDA			**60057896000177**	**28/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
RUA SANTA LUZIA 05		**CENTRO**	**65930000**	**28/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
ACAILANDIA	**(99) 3524-1736**	MA	**128991534**	**10:55:02**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,62
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,62

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.ÚNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456822	#PNEU	40118090	0500	5405	PC	1,00	178,69	178,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU MOTO 110 X 90 R17 TRAS.												
GLP456822	#PNEU	40118090	0500	5405	PC	1,00	149,99	149,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU MOTO 2.75 R18 DIANT.												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	5405	PC	1,00	123,82	123,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU P/ MOTO 90X90 R19 DIANT.												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	5405	PC	1,00	118,12	118,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU P/ MOTO 90X80 R18 TRAS.												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MULTPECAS LTDA **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003147900 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

24 - AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$5.920,40** **Data de Emissão: 28/08/2025**

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2332
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 565
RUBRICA
Porto Franco - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2332
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 3211 3353 9867

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250031149432 28/08/2025 16:04:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
24 AUTOGIRO PECAS E SERVICOS LTDA			**02695358000101**	**28/08/2025**
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
RUA GUANABARA	**83 B**	**ENTRONCAMENTO**	**65903040**	**28/08/2025**
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
IMPERATRIZ	**(99) 3524-1736**	MA	**121664287**	**16:04:32**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	1,00	1.024,08	1.024,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 235 X 75 R17.5												
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	2,00	1.414,61	2.829,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 275 X 80 R22.5												
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	1,00	688,94	688,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 265 X 65 R17												
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	5403	PC	2,00	689,08	1.378,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 265 X 60 R18												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: AUTOGIRO IMPERATRIZ **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003148588 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

516356 - A A R CARDOSO LTDA **Valor NFe: R$3.633,12 Data de Emissão: 28/08/2025**

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2333
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 566
RUBRICA
Buriticupu - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2333
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0827 6368 9200 0178 5500 1000 0023 3312 6443 0092

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF	**www.nfe.fazenda.gov.br**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
125236344		**27636892000178**	**421250031149433 28/08/2025 16:04:47**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
516356 A A R CARDOSO LTDA			**21953157000101**	**28/08/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
RUA ONZE FL27 QD11 LT02	**SN**	**NOVA MARABA**	**68509200**	**28/08/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
MARABA	**(94) 3222-0045**	PA	**154782114**	**16:04:34**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633,12
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.633,12

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
185/65/R15	PNEU 185/65R15	40111000	0400	6404	PC	2,00	318,36	636,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/70R14	PNEU 185/70 R14	40111000	0400	6404	PC	1,00	284,75	284,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195/60R16	PNEU 195/60R16	40111000	0400	6404	PC	1,00	367,64	367,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19565R15	PNEU 195/65R15	40111000	0400	6404	PC	1,00	320,01	320,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	6404	PC	1,00	574,84	574,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215 X 75 R17.5 - 126/124												
225/70 R16	PNEU 225/70 R16	40111000	0400	6404	PC	2,00	475,16	950,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456260	#PNEU	40118090	0400	6404	PC	1,00	498,84	498,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 245/75R16												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: A A R CARDOSO LTDA **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003148614 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
211523 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITValor NFe: R$2.800,00 Data de Emissão: 23/09/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2364
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 567

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2364
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0927 6368 9200 0178 5500 1000 0023 6411 8493 1451

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250034541476 23/09/2025 10:29:40

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
211523 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARA			18596212000149	23/09/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV NICANOR GONCALVES 650		VILA SAMUEL	65939000	23/09/2025
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
ITINGA DO MARANHAO	(99) 3524-8483	MA	ISENTO	10:29:31

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	390,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ITEM 23 - PNEU 185/60 R15 88H												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	310,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ITEM 43 - PNEU 195/55R15 85H												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003178830 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PE Nº 011-2025, ARP Nº 32/2025 E CONTRATO Nº 458/2025 -// PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL -//DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV.AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
900003 - MUN DE ITINGA DO MA - SECRETARIA MUNICIPAL | **Valor NFe: R$14.608,00** | **Data de Emissão: 23/09/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2365
SÉRIE

Prefeitura Municipal
Fls nº 568

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2365
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL ITINGA DO MARANHÃO - MA

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

CHAVE DE ACESSO
2125 0927 6368 9200 0178 5500 1000 0023 6518 1812 0890

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		27636892000178

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250034586429 23/09/2025 14:57:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
900003 MUN DE ITINGA DO MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			06073682000149	23/09/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
R DUQUE DE CAXIAS	**S/N**	**CENTRO**	**65939000**	**23/09/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
ITINGA DO MARANHAO		MA	**ISENTO**	**14:57:04**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.608,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	8,00	957,00	7.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 9.00-20 LISO												
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0102	5403	PC	8,00	47,00	376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR ARO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	6,00	620,00	3.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/75R17.5 LISO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	645,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 7.50R16 LISO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0102	5403	PC	4,00	69,00	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA DE AR 7.50-16												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003179440 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PE N° 011-2025, ARP N° 32/2025 E CONTRATO N° 456/2025 -// PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -//DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV.AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
478871 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO- FUNDO MUIValor NFe: R$13.840,00 Data de Emissão: 23/09/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2366
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 569
RUBRICA
Itinga do Maranhão - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2366
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0927 6368 9200 0178 5500 1000 0023 6616 3817 9703

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
125236344		**27636892000178**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250034601566 23/09/2025 16:00:30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
478871 MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO- FUNDO MUN. SAUDE			**13863418000174**	**23/09/2025**
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
AV JOSE SARNEY-S/N sn		**CENTRO**	**65939000**	**23/09/2025**
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
ITINGA DO MARANHAO	**(99) 3524-8483**	MA	**ISENTO**	**16:00:23**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	8,00	645,00	5.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 265/70R16												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	520,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 205/75R16												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	810,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/80R16												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	450,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/65R16												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	390,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 185/60 R15 88H												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANH **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003179588 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PE N° 011/2025, ARP N° 32/2025 E CONTRATO N° 459/2025 -// PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUN. DE SAUDE -//DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

RECEBEMOS DE 9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELDOS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28611 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO **Valor NFe: R$4.434,00 Data de Emissão: 24/09/2025**
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 2367
SÉRIE 1

Prefeitura Municipal
Fls nº 570
RUBRICA
Vila Franco - MA

Autocap AUTOPEÇAS

9 - AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99) 991630484

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 2367
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0927 6368 9200 0178 5500 1000 0023 6719 8780 4961

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
125236344		27636892000178

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421250034688038 24/09/2025 08:41:54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28611 MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO				01614537000104	24/09/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**CEP**	**DATA SAIDA**
AV JOSE SARNEY 041		CENTRO		65939000	24/09/2025
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAIDA**
ITINGA DO MARANHAO	(99) 3531-4091	MA	ISENTO		08:41:45

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.ÚNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	2,00	620,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/75R17.5 LISO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	2,00	770,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	4,00	250,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 175/70R14												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	2,00	179,00	358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 80/100-14												
GLP456260	#PNEU	40118090	0102	5403	PC	2,00	148,00	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 60/100-17												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANH **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 09 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003180052 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PE Nº 011/2025, ARP Nº 32/2025 E CONTRATO Nº 457/2025 -// SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO -// PNEUS D ESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO -//DADOS BANCARIO S -// BANCO DO BRASIL -// AG: 4322-2 -// C.C: 22382-4 -// FAV. AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Prefeitura Municipal
Fls nº 571
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
À Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

A empresa Pneu Zero LTDA, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00, apresenta conforme solicitado por pregoeiro referente a sua participação no pregão eletrônico nº 022/2025 da cidade de PORTO FRANCO - MA, a planilha especificando a composição de preços dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

PRODUTOS COMPRADOS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO COM REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE ICMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	NF	PREÇO CUSTO	IMPOSTOS (6%)	LUCRO	FRETE (5%)	TOTAL
26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	**AUSTONE**	**ZD_GAMA_3648**	**R$ 479,00**	R$ 66,00	R$ 500,00	R$ 55,00	**R$ 1.100,00**
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	**AUSTONE**	**ZD_GAMA_5096**	**R$ 649,00**	R$ 72,00	R$ 419,00	R$ 60,00	**R$ 1.200,00**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS							
PORTO FRANCO - MA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal
Fls nº 571
RUBRICA
Porto Franco - MA

26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	24	UNID.	R$ 1.100,00	AUSTONE	SP303	R$ 26.400,00
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	24	UNID.	R$ 1.200,00	AUSTONE	ASR71	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS							**R$ 55.200,00**

2. PROPONENTE:
PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00 | **Insc. Estadual**: 124.121.497
Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, **CEP:** 65.913-460, Imperatriz – MA
E-mail: pneuzeroitz@gmail.com | **Contato:** (99) 99196-8080

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:
Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA | **CPF:** 035.275.793-03
ENDEREÇO COMPLETO: Rua D, quadra 19, lote 08, Imperatriz – MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

6. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 3280-8 **C/C:** 30.642-8

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.10.30 11:18:40 -03'00'

Imperatriz – MA, 30 de outubro de 2025.

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA, 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000003648
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2124 1213 0229 5200 1049 5500 1000 0036 4818 5023 8360
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Prefeitura Municipal Fls nº 573 RUBRICA Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	421240045222103 17/12/2024 12:02:56-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
125901755		13.022.952/0010-49

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
PNEU ZERO LTDA ME		18.335.071/0001-00		17/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD BR 010, 3441	ENTRONCAMENTO		65913-460	17/12/2024
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
IMPERATRIZ	9935256478	MA	124121497	12:01:00

FATURA

001	002	003	004
15/01/2025	14/02/2025	16/03/2025	15/04/2025
3.847,00	3.847,00	3.847,00	3.847,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.388,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.388,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
36	PNEUS			364,240	364,240

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
3F00170301 001	225/65R17 102T SP-303 AUSTONE HP/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	8,0000	559,00	4.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1T00160202 001	195/60R16 89H BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO16	40111000	160	5405	UN	4,0000	379,00	1.516,00	0,00	0,00			
2C00160301 001	225/70R16 103T SP-303 AUSTONE HP/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	8,0000	479,00	3.832,00	0,00	0,00			
1100150216 001	205/65R15 94V Z-108 WESTLAKE/PNEU A UTO PCR/ARO15	40111000	160	5405	UN	4,0000	409,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0W0015020 2002	195/65R15 91V BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO15	40111000	160	5405	UN	8,0000	339,00	2.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0F00140202 001	185/65R14 86H BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	4,0000	305,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 421240045222103	

XML Dançado

powered by TOTVS

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA. 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000005096
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0913 0229 5200 1049 5500 1000 0050 9616 2107 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Prefeitura Municipal
Fls nº 573
Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		421250033918857 18/09/2025 07:52:30-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.**	**CNPJ/CPF**
125901755		13.022.952/0010-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
PNEU ZERO LTDA ME			18.335.071/0001-00		18/09/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
ROD BR 010, 3441		ENTRONCAMENTO		65913-460	18/09/2025
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
IMPERATRIZ	9935256478	MA	124121497		07:51:00

FATURA

001	002	003	004					
17/10/2025	16/11/2025	16/12/2025	15/01/2026					
17.422,00	17.422,00	17.422,00	17.422,00					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.688,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.688,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
122	PNEUS			1731,440	1731,440

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0G00140219 001	185/70R14 88T GP-6 CELIMO/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	30,0000	OK 329,000000000	9.870,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
10B00140219 001	175/70R14 84T GP-6 CELIMO/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	30,0000	OK 309,000000000	9.270,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2D00160101 001	225/75R16C 10PR 121/120R ASR71 AUST ONE/PNEU AUTO C	40119090	160	5405	UN	5,0000	OK 649,000000000	3.245,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2A00160101 001	225/65R16C 8PR 112/110R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 629,000000000	2.516,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2800160101 002	215/75R16C 10PR 116/114R ASR71 AUST ONE/PNEU AUTO C	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 599,000000000	2.396,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2100160101 002	205/75R16C 8PR 110/108R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	3,0000	OK 519,000000000	1.557,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
[illegible]160101	195/75R16C 8PR 107/105R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 539,000000000	2.156,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1000150301	205/60R15 91H SP-302 AUSTONE AT/PNE	40111000	160	5405	UN	5,0000	OK 419,00000	2.095,000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 421250033918857 OBS: BOLETOS PARA TODO DIA 17 DE CADA MES	

powered by TOTVS

Prefeitura Municipal
Fls nº 574
Orlando Pinho - MA

Identificação do emitente

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA, 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000005096
SÉRIE 1
FOLHA 02/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0913 0229 5200 1049 5500 1000 0050 9616 2107 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	421250033918857 18/09/2025 07:52:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
125901755		13.022.952/0010-49

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
601	U AUTO SUV/ARO1						000	0					
52002005046 01	9.00-20 / 14PR 140/137K CSP13C CHEN GSHAN/PNEU CAMI	40112090	160	5405	UN	4,0000	OK 1.199,000 00000	4.796,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
53002005046 01	9.00-20 / 14PR 140/137K CSP48 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	16,0000	OK 1.199,000 00000	19.184,00 00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
2O0016050 4001	7.50-16LT 14PR 122/118K CSP13 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	4,0000	OK 749,00000 000	2.996,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
2P00160504	7.50-16LT 14PR 122/118K CSP21 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	13,0000	OK 739,00000 000	9.607,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

Prefeitura Municipal
Fls nº 075
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SMA
AO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO-MA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA FANTASIA: PNEUS FORT;
RAZÃO SOCIAL: O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ Nº: 35.992.905/0001-70; INSC. EST.: 12631866-2;
INSC. MUNIC.: 000522; OPTANTE PELO SIMPLES: **SIM**
ENDEREÇO: Av. 01, n° 01, QD 01, Cohab, CEP 65.980-000, Carolina – MA
TELEFONE:(99) 9 8432-6202
E-MAIL: otaviofx4@hotmail.com.

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco da Amazônia.
Conta Corrente. 100.727-3
Agencia: 068

3 – DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: Otávio Prazeres de Farias
CPF n°: 068.644.703-42
CARGO / FUNÇÃO: Sócio-Empresário
E-MAIL: otaviofx4@hotmail.com
TELEFONE: (99) 9 8432-6202

4 – PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA / FAB.	MODELO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	TORTUGA	12.4	R$ 320,00	R$ 2.560,00
6	CAMARA DE AR 14.9-ARO 24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. Item	UNID.	8	TORTUGA	14.9	R$ 610,00	R$ 4.880,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 576
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
8	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	TORTUGA	ARO 22.5	R$ 280,00	R$ 4.200,00
9	CAMARA DE AR 900/20 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	35	TORTUGA	900/20	R$ 299,00	R$ 10.465,00
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	AELOS	18.4-30R	R$ 4.923,36	R$ 49.233,60
35	PROTETOR ARO 22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	TORTUGA	ARO 22.5	R$ 152,80	R$ 3.056,00
36	PROTETOR ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	TORTUGA	ARO 24	R$ 225,74	R$ 2.708,88
37	PROTETOR ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	TORTUGA	ARO 25	R$ 297,92	R$ 3.575,04
39	PNEU 225/45R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	MAGNUM	225/45R18	R$ 406,25	R$ 3.250,00
40	PNEU 90/90R21 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	MAGNUM	90/90R21	R$ 396,67	R$ 3.173,36
41	PNEU 4.10R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	MAGNUM	4.10R18	R$ 256,76	R$ 3.081,12
46	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AH, CCA 410 POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; CÓDIGO 93373032; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	23	PIONEIRO	60AH	R$ 498,41	R$ 11.463,43

Prefeitura Municipal
Fls nº 577
RUBRICA
Porto Franco - MA

47	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AH, CCA 500, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC 25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM AL RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04NOV18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	PIONEIRO	70AH	R$ 600,12	R$ 4.800,96
48	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AH, CCA 640, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC-25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04 NOV 18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	PIONEIRO	75AH	R$ 964,55	R$ 14.468,25
VAOR TOTAL GLOBAL		**R$ 120.915,64**					

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 120.915,64 (Cento e vinte mil, novecentos e quinze reais sessenta e quatro centavos)

1) Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.025 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços

O. P. DE FARIAS LTDA - CNPJ Nº: 35.992.905/0001-70 - AV. 01; Nº 01; QD 01; COHAB; CEP: 65.980-000; CAROLINA-MA
TEL: (99) 8118-4636; EMAIL: otaviofx4@hotmail.com

Prefeitura Municipal
Fls nº 578
RUBRICA
Porto Franco - MA

propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

Carolina – MA, 30 de outubro de 2025.

O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170

Assinado de forma digital por O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170
Dados: 2025.10.30 11:28:00 -03'00'

O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ nº. 35.992.905/0001-70
Otávio Prazeres de Farias
CPF n°: 068.644.703-42
Sócio-Empresário

CML
COMERCIO LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 579
RUBRICA
Porto Franco - MA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2025

MODO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 30 DE OUTUBRO

HORA DO CERTAME: 09:00 (NOVE HORAS)

OBJETO DO CERTAME: Aquisição de Pneus, baterias, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

Razão : C M L MELO COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.234.251/0001-60
I.E: 12.8459620
Endereço: R 28 de julho. Nº 955, São Benedito, São José de Ribamar, CEP:65.110-000
Telefone: (98)9.9132-9189
E-mail: michellmelo85@gmail.com
Banco: Caixa economica Agência: 3120 Conta: 2338-8

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome: Carlos Michell Lima Melo
Cargo: Proprietário
RG nº 189484420010 GEJUSPC-MA
CPF nº 030.958.693-39

CML COMERCIO LTDA

CML
COMERCIO LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 580
RUBRICA
Porto Franco - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
10	PNEU 1000\20R-LISO - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). Marca: PIRELLI	12	UND	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
44	BATERIA AUTOMOTIVA; 05 AMPERES; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006). MARCA:HELIAR	UNID.	20	R$ 277,61	R$ 5.552,20
	Valor Total				**R$ 35.552,20**

CML
COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 35.552,20 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos **)**

A presente proposta perfaz o valor anual R**35.552,20** conforme planilha acima. Nos preços propostos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e e observância com todas as normas do edital e seus anexos. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C M L MELO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 54.234.251/0001-60 IE 12.845962-0
END.: R 28 DE JULHO, Nº 955, SÃO BENEDITO, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP: 65.110-000.

CML
COMERCIO LTDA

Prefeitura Municipal
Fls nº 581
RUBRICA
Porto Franco - MA

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São José de Ribamar, 30 de Outubro 2025

CARLOS MICHELL LIMA MELO:030.958.693-39

Assinado de forma digital por CARLOS MICHELL LIMA MELO:030.958.693-39
Dados: 2025.10.30 11:47:00 -03'00'

Carlos Michell Lima Melo

Proprietário

CPF nº 030.958.693-39

C M L MELO COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.234.251/0001-60

MAGAZINE MAIA UTILIDADES

Prefeitura Municipal
Fls nº 582
RUBRICA
Porto Franco - MA



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA.
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL.

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa M C B MAIA COMERCIO LTDA (MAGAZINE MAIA), inscrita no CNPJ sob nº 03.751.941/0001-55, sediada na AV BRASIL, 06, Sala A, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, representada pela sua representante Sra. MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA, CPF sob nº 556.011.623-87, apresenta a proposta ajustada:

PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
4	CAMARA DE AR 1000\20 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGGION	UNID.	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
18	PNEU 175/65 R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	XBRI	UNID.	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00
19	PNEU 175/70R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	XBRI	UNID.	46	R$ 448,00	R$ 20.608,00
21	PNEU 195/55R15 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	XBRI	UNID.	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00
22	PNEU 205/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	4	R$ 605,00	R$ 2.420,00
23	PNEU 215/60R17 H - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
25	PNEU 215/75R17.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	50	R$ 1.099,00	R$ 54.950,00
30	PNEU 275\80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	SPEEDMAX	UNID.	23	R$ 2.510,00	R$ 57.730,00

M C B MAIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.751.941/0001-55
AV BRASIL, 06, SALA A, CENTRO – FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAGAZINE MAIA UTILIDADES

Prefeitura Municipal
Fls nº 583
RUBRICA
Porto Franco - MA



31	PNEU 275\80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	7	R$ 2.510,00	R$ 17.570,00
32	PNEU 60/100-17 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGGION	UNID.	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
33	PNEU 80/100-14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGGION	UNID.	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
34	PNEU 900/20R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	24	R$ 1.800,00	R$ 43.200,00
38	PNEU 205/55R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDMAX	UNID.	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
	VALOR TOTAL:					R$ 230.754,00
	duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais					

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos estar de acordo com todas ar normas do edital.

Responsável pela assinatura do contrato: MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA, CPF sob nº 556.011.623-87.

Feira Nova do Maranhão/MA, 30 de outubro de 2025.

Marlucia Cota B. Maia

MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA
CPF sob nº 556.011.623-87
PROPRIETARIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO-MA
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO PROPOPOSTO	VALOR CUSTO UNITÁRIO	IMPOSTOS INCIDENTES + FRETE + DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS (%)	LUCRO (%)	NFE	FORNECEDOR	EMISSÃO
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS)	UND	10	**R$ 4.923,36**	**R$ 4.136,00**	**13,49%**	**2,50%**	10.005	MARAJOARA DISTR	24/11/2025

Carolina – MA, 09 de dezembro de 2025.

O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170

Assinado de forma digital por O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170
Dados: 2025.12.09 10:08:25 -03'00'

O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ nº. 35.992.905/0001-70
Otávio Prazeres de Farias
CPF n°: 068.644.703-42
Sócio-Empresário

Prefeitura Municipal
Porto Franco - MA
Fls nº 584
RUBRICA

ECEBEMOS DE MARAJOARA DISTR DE PNEUS E CAMARAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.248,00 DESTINATÁRIO: O. P. DE FARIAS LTDA - 01, 01 - PROXIMO I COHAB CAROLINA-MA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Prefeitura ... unicipal
Fls nº 585

NF-e
Nº. 000.010.005
Série 008

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MARAJOARA DISTR DE PNEUS E CAMARAS LTDA
AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 97 - Q. 630
SÃO FELIX - 65800-000
BALSAS - MA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.010.005
Série 008
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 1143 3393 1700 0240 5500 8000 0100 0514 0539 0036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.	**421250042983124 - 24/11/2025 16:25:15**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
127457097			**43.339.317/0002-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
O. P. DE FARIAS LTDA	**35.992.905/0001-70**	**24/11/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
1, 01 - PROXIMO GI	**COHAB**	**65980-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
CAROLINA	**MA**	**099984326202**	**126318662**	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
O. P. DE FARIAS LTDA	**35.992.905/0001-70**	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
1, 01	**COHAB**	**65980-000**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
CAROLINA	**MA**	**5599984326202**

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor
001	24/12/2025	R$ 2.541,23
002	23/01/2026	R$ 2.541,23
003	22/02/2026	R$ 2.541,23
004	24/03/2026	R$ 2.541,23
005	23/04/2026	R$ 2.541,23
006	23/05/2026	R$ 2.541,85

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.248,0

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.248,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
VR TRANSPORTE.	**0-Por conta do Rem**				**11.183.021/0001-06**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
GOIAS 509	**IMPERATRIZ**	**MA**	**123212758**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	**VOLUMES**			**335,320**	**335,32**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ IP
00000000000103616	Pneu Convencional Agrícola MGM 18.4-30 611 PR12 R-1 TT "ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE PELO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIB NF CONV 142/2018" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	40139000	260	5405	UN	2,0000	4.136,0000	8.272,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
00000000000103609	Pneu Convencional Agrícola MGM 12.4-36 666 PR12 R-1 TT "ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE PELO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIB NF CONV 142/2018" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	40117090	260	5405	UN	2,0000	2.952,0000	5.904,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
00000000000104445	Pneu de Automóvel GTR 175/70R13 H/T MAXTOUR ALL SEASON 82T "ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE PELO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIB NF CONV 142/2018" Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	40111000	260	5405	UN	4,0000	268,0000	1.072,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: "ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE PELO REGIME DE SUBSTITUICAO TRIB NF CONV 142/2018" Valor Aproximado do(s) tributo(s): R$ 2645.22 , 1471.20 Estadual, 1174.02 Federal. PROCON DF: VENÂNCIO SHOPPING - SETOR COMERCIAL SUL, QDRA 08, BLOCO B-60, SL 240 - BRASILIA - DF - CEP: 70.333-900 - TEL: 151 CUBAGEM TOTAL: 3.434 M3
ID_TIPO_PAGAMENTO: 1
F_CUBAGEM_TOTAL: 3.434
F_NUM_PNF_REF: 0080998012
F_SER_PNF_REF: OR

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal
Fls nº 586
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SMA
AO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO-MA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA FANTASIA: PNEUS FORT;
RAZÃO SOCIAL: O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ Nº: 35.992.905/0001-70; INSC. EST.: 12631866-2;
INSC. MUNIC.: 000522; OPTANTE PELO SIMPLES: **SIM**
ENDEREÇO: Av. 01, n° 01, QD 01, Cohab, CEP 65.980-000, Carolina – MA
TELEFONE:(99) 9 8432-6202
E-MAIL: otaviofx4@hotmail.com.

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco da Amazônia.
Conta Corrente. 100.727-3
Agencia: 068

3 – DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: Otávio Prazeres de Farias
CPF n°: 068.644.703-42
CARGO / FUNÇÃO: Sócio-Empresário
E-MAIL: otaviofx4@hotmail.com
TELEFONE: (99) 9 8432-6202

4 – PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA / FAB.	MODELO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	TORTUGA	12.4	R$ 320,00	R$ 2.560,00
6	CAMARA DE AR 14.9-ARO 24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. Item	UNID.	8	TORTUGA	14.9	R$ 610,00	R$ 4.880,00

Prefeitura Municipal
Fls nº 587
RUBRICA
Porto Franco - MA

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
8	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	TORTUGA	ARO 22.5	R$ 280,00	R$ 4.200,00
9	CAMARA DE AR 900/20 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	35	TORTUGA	900/20	R$ 299,00	R$ 10.465,00
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	10	AELOS	18.4-30R	R$ 4.923,36	R$ 49.233,60
35	PROTETOR ARO 22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	20	TORTUGA	ARO 22.5	R$ 152,80	R$ 3.056,00
36	PROTETOR ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	TORTUGA	ARO 24	R$ 225,74	R$ 2.708,88
37	PROTETOR ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	TORTUGA	ARO 25	R$ 297,92	R$ 3.575,04
39	PNEU 225/45R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	MAGNUM	225/45R18	R$ 406,25	R$ 3.250,00
40	PNEU 90/90R21 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	MAGNUM	90/90R21	R$ 396,67	R$ 3.173,36
41	PNEU 4.10R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	12	MAGNUM	4.10R18	R$ 256,76	R$ 3.081,12
46	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AH, CCA 410 POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; CÓDIGO 93373032; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	23	PIONEIRO	60AH	R$ 498,41	R$ 11.463,43

Prefeitura Municipal
Fls nº 588
RUBRICA
Porto Franco - MA

47	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AH, CCA 500, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC 25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM AL RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04NOV18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	8	PIONEIRO	70AH	R$ 600,12	R$ 4.800,96
48	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AH, CCA 640, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC-25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04 NOV 18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UNID.	15	PIONEIRO	75AH	R$ 964,55	R$ 14.468,25
VAOR TOTAL GLOBAL			**R$ 120.915,64**				

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 120.915,64 (Cento e vinte mil, novecentos e quinze reais sessenta e quatro centavos)

1) Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.025 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços

Prefeitura Municipal
Fls nº 589
RUBRICA
Porto Franco - MA

propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

Carolina – MA, 08 de dezembro de 2025.

O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170

Assinado de forma digital por O. P. DE FARIAS LTDA:35992905000170
Dados: 2025.12.08 08:06:19 -03'00'

O. P. DE FARIAS LTDA
CNPJ nº. 35.992.905/0001-70
Otávio Prazeres de Farias
CPF n°: 068.644.703-42
Sócio-Empresário

Prefeitura Municipal
Fls nº 593
RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
À Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

A empresa Pneu Zero LTDA, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, na cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.335.071/0001-00, apresenta conforme solicitado por pregoeiro referente a sua participação no pregão eletrônico nº 022/2025 da cidade de PORTO FRANCO - MA, a planilha especificando a composição de preços dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

PRODUTOS COMPRADOS EM TERRITÓRIO BRASILEIRO COM REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE ICMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	NF	PREÇO CUSTO	IMPOSTOS (6%)	LUCRO	FRETE (5%)	TOTAL
26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	**AUSTONE**	**ZD_GAMA_3648**	**R$ 479,00**	R$ 66,00	R$ 500,00	R$ 55,00	**R$ 1.100,00**
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	**AUSTONE**	**ZD_GAMA_5096**	**R$ 649,00**	R$ 72,00	R$ 419,00	R$ 60,00	**R$ 1.200,00**

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS							
PORTO FRANCO - MA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal
Fls: 591
RUBRICA
Porto Franco - MA

26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	24	UNID.	R$ 1.100,00	AUSTONE	SP303	R$ 26.400,00
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO	24	UNID.	R$ 1.200,00	AUSTONE	ASR71	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS							**R$ 55.200,00**

2. **PROPONENTE:**
PNEU ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00 | **Insc. Estadual**: 124.121.497
Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, **CEP:** 65.913-460, Imperatriz – MA
E-mail: pneuzeroitz@gmail.com | **Contato:** (99) 99196-8080

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**
Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA | **CPF:** 035.275.793-03
ENDEREÇO COMPLETO: Rua D, quadra 19, lote 08, Imperatriz – MA

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

5. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

6. **DADOS BANCÁRIOS:**
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 3280-8 **C/C:** 30.642-8

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS:03527579303
Dados: 2025.10.30 11:18:40 -03'00'

Imperatriz – MA, 30 de outubro de 2025.

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA, 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000003648
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2124 1213 0229 5200 1049 5500 1000 0036 4818 5023 8300
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizador

Prefeitura Municipal Fls nº 593 RUBRICA Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	421240045222103 17/12/2024 12:02:56-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
125901755		13.022.952/0010-49

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PNEU ZERO LTDA ME	18.335.071/0001-00	17/12/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD BR 010, 3441	ENTRONCAMENTO	65913-460	17/12/2024

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
IMPERATRIZ	9935256478	MA	124121497	12:01:00

FATURA

001	002	003	004
15/01/2025	14/02/2025	16/03/2025	15/04/2025
3.847,00	3.847,00	3.847,00	3.847,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.388,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.388,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
36	PNEUS			364,240	364,240

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
3F00170301 001	225/65R17 102T SP-303 AUSTONE HP/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	8,0000	559,00	4.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1T00160202 001	195/60R16 89H BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO16	40111000	160	5405	UN	4,0000	379,00	1.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2C00160301 001	225/70R16 103T SP-303 AUSTONE HP/PN EU AUTO SUV/ARO	40111000	160	5405	UN	8,0000	479,00	3.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1100150216 001	205/65R15 94V Z-108 WESTLAKE/PNEU A UTO PCR/ARO15	40111000	160	5405	UN	4,0000	409,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0W0015020 2002	195/65R15 91V BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO15	40111000	160	5405	UN	8,0000	339,00	2.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0F00140202 001	185/65R14 86H BLAZER COMPASAL/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	4,0000	305,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 421240045222103	

XML anexado

powered by TOTVS

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA. 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000005096
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0913 0229 5200 1049 5500 1000 0050 9618 2107 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Prefeitura Municipal
Fls nº 593
RUBRICA
Porto Franco - MA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	421250033918857 18/09/2025 07:52:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
125901755		13.022.952/0010-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PNEU ZERO LTDA ME	18.335.071/0001-00	18/09/2025

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
ROD BR 010, 3441	ENTRONCAMENTO	65913-460	18/09/2025

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
IMPERATRIZ	9935256478	MA	124121497	07:51:00

FATURA

001 17/10/2025 17.422,00	002 16/11/2025 17.422,00	003 16/12/2025 17.422,00	004 15/01/2026 17.422,00				

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.688,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.688,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
122	PNEUS			1731,440	1731,440

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0G00140219 001	185/70R14 88T GP-6 CELIMO/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	30,0000	OK 329,000000	9.870,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
0B00140219 001	175/70R14 84T GP-6 CELIMO/PNEU AUTO PCR/ARO14	40111000	160	5405	UN	30,0000	OK 309,000000	9.270,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2D00160101 001	225/75R16C 10PR 121/120R ASR71 AUST ONE/PNEU AUTO C	40119090	160	5405	UN	5,0000	OK 649,000000	3.245,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2A00160101 001	225/65R16C 8PR 112/110R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 629,000000	2.516,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2800160101 002	215/75R16C 10PR 116/114R ASR71 AUST ONE/PNEU AUTO C	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 599,000000	2.396,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2100160101 002	205/75R16C 8PR 110/108R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	3,0000	OK 519,000000	1.557,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
160101	195/75R16C 8PR 107/105R ASR71 AUSTO NE/PNEU AUTO CO	40119090	160	5405	UN	4,0000	OK 539,000000	2.156,0000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
1000150301	205/60R15 91H SP-302 AUSTONE AT/PNE	40111000	160	5405	UN	5,0000	OK 419,000000	2.095,000	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 421250033918857 OBS: BOLETOS PARA TODO DIA 17 DE CADA MES	

powered by TOTVS

Prefeitura Municipal
Fls nº 594
RUBRICA
Orlando Prado - M.A.

Identificação do emitente

ZD GAMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

TRAVESSA 16 DE JULHO/RUA, 32
Complemento: Nº 33
JARDIM SAO CRISTOVAO Cep:65056-420
SAO LUIS/MA
Fone:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA [1]
1-SAÍDA
N. 000005096
SÉRIE 1
FOLHA 02/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
2125 0913 0229 5200 1049 5500 1000 0050 9616 2107 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA COM REGIME SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	421250033918857 18/09/2025 07:52:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
125901755		13.022.952/0010-49

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
001	U AUTO SUV/ARO1						000	0					
52090200504 001	9.00-20 / 14PR 140/137K CSP13C CHEN GSHAN/PNEU CAMI	40112090	160	5405	UN	4,0000	OK 1.199,000 00000	4.796,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
53090200504 001	9.00-20 / 14PR 140/137K CSP48 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	16,0000	OK 1.199,000 00000	19.184,00 00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
2O0016050 4001	7.50-16LT 14PR 122/118K CSP13 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	4,0000	OK 749,00000 000	2.996,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%
2090160504	7.50-16LT 14PR 122/118K CSP21 CHENG SHAN/PNEU CAMIN	40112090	160	5405	UN	13,0000	OK 739,00000 000	9.607,000 0	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

Prefeitura Municipal
Fls nº 595
RUBRICA
Porto Franco - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

À
PREFEITURA DE PORTO FRANCO-PA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENDREÇO: https://www.licitanet.com.br

Prezado Senhor,

A Empresa **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78 / Inscrição Estadual nº 12.523.634-4 / Inscrição Municipal nº 958182, com Sede na Rua João Lisboa, nº 1624, Bairro: Entroncamento, Imperatriz – MA., CEP: 65.903-120, banco do brasil, agência: 4322-2, conta corrente nº 22382-4, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Propomos o Valor Total de R$ 509.480,86 (QUINHENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para o fornecimento Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores, para atender as demandas das unidades administrativas deste municipio, conforme demonstrativo abaixo:

PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	12	264,30	3.171,60
2	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	12	323,60	3.883,20
3	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	UNID.	2	451,00	902,00
11	PNEU 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	10	2.466,50	24.665,00
12	PNEU 12.5\80-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	2	2.859,00	5.718,00
13	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRIANGLE	UNID.	11	6.189,50	68.084,50

Prefeitura Municipal
Fls nº 596
RUBRICA
Porto Franco - MA

14	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	3	4.648,00	13.944,00
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANGLE	UNID.	8	3.399,00	27.192,00
16	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	MAGNUM	UNID.	29	4.983,69	144.527,01
17	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	UNID.	9	4.983,84	44.854,56
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MIRAGE	UNID.	16	536,90	8.590,40
28	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRAZANO	UNID.	29	2.059,99	59.739,71
29	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRAZANO	UNID.	9	2.088,79	18.799,11
					TOTAL	**424.071,09**

BATERIAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID.**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
42	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Ampla Concorrência	BOSCH	UNID.	71	716,23	50.852,33
43	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOSCH	UNID.	23	716,23	16.473,29
45	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AH, CCA 900; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOSCH	UNID.	15	1.205,61	18.084,15

Prefeitura Municipal
Fls nº 597
RUBRICA
Porto Franco - MA

TOTAL BATERIAS	85.409,77
VALOR GLOBAL R$ (QUINHENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);	509.480,86

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **ROUBERTH SOUSA SANTOS**

RG. nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e CPF. nº 615.035.253-68

Cargo/Função: **Titular Administrador**, Nacionalidade: **Brasileiro**, Estado Civil: **Casado**

Endereço Completo: Rua Safira, nº 23, quadra 12, residencial pôr do sol, bairro Santa Inês, CEP.: 65919-474, Imperatriz-MA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL, Agencia nº 4322-2 e C/C nº 22382-4

Beneficiario: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: **AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.;**

CNPJ: 27.636.892/0001-78 / Inscrição Estadual nº 12.523.634-4 / Inscrição Municipal nº 958182

ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Lisboa, nº 1624, Bairro: Entroncamento, Imperatriz – MA., CEP: 65.903-120

TELEFONE: (99) 99163-0484

E-mail: autocappecas@gmail.com

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta no será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento ordem de fornecimento;

Prazo de garantia: prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor) ou garantia do fabricante;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local de entrega: No Município DE PORTO FRANCO-MA., conforme Edital, Item 5.3;

Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário das 8:00h às 12:00h e das 15:00h às 18:00h, nos endereços abaixo indicados:

a)Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Rua Alfredo Santos, nº 125, Centro;

b)Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro;

c)Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel;

d) Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, ambas neste município de Port Franco/MA;

Declaramos que havendo a necessidade de Reparar, Corrigir, Remover, Reconstruir ou Substituir, às nossas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de em até 15 (quinze) dias após a notificação;

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostase, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prefeitura Municipal
Fls. nº 598
RUBRICA
Porto Franco - MA

Nossa proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o serviço/produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc;

Imperatriz - MA., 09 de dezembro de 2025.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178

Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Dados: 2025.12.09 10:25:43 -03'00'

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 27.636.892/0001-78
ROUBERTH SOUSA SANTOS – Titular Administrador
CPF nº 615.035.253-68

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 27.636.892/0001-78
Insc. Est. 12.623.634-4

Autocap
AUTOPEÇAS E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal
Fls nº 599
RUBRICA
Porto Franco - MA

À
PREFEITURA DE PORTO FRANCO-PA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-SMA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENDREÇO: https://www.licitanet.com.br

Objeto:
O objeto da presente licitação é a Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha de Custo

Item	Descrição	Valor Vencedor na Licitação	A) Custo do Produto	B) Despesas Operacionais Administrativas (transporte, pessoal, administrativo)	C) Tributos (19,90%)	D) % Lucro	Valor Unit R$ Produto = Soma A) a D)
12	PNEU 12.5\80-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.859,00	505,50	363,09	568,94	1.421,47	**2.859,00**
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	3.399,00	747,50	431,67	676,40	1.543,43	**3.399,00**
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	536,90	127,00	68,19	106,84	234,87	**536,90**
28	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	2.059,99	372,59	261,62	409,94	1.015,84	**2.059,99**
29	PNEU 275\80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	2.088,79	372,59	265,28	415,67	1.035,25	**2.088,79**

Marabá-PA., 09 de dezembro de 2025.

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Assinado de forma digital por AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA:27636892000178
Dados: 2025.12.09 10:24:21 -03'00'

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº 27.636.892/0001-78
Rouberth Sousa Santos – Titular Administrador
RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA
CPF nº 615.035.253-68

RECEBEMOS DE ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
614787 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA **Valor NFe: R$521,29** **Data de Emissão: 14/06/2025**		NFe Nº 39238 SÉRIE 1
Forma Pagamento: FECHAMENTO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Prefeitura Municipal
Fls nº 600
VISTO RUBRICA
Fiscal Tributário
Porto Franco - MA

ARAUTHO
O MELHOR DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS

ARAUTHO DISTRIBUIDOR DE AUTOPEÇAS LTDA - EP
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1868
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: 09933211500

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 39238
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0610 0141 4100 0117 5500 1000 0392 3813 8607 2860

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF	**www.nfe.fazenda.gov.br**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
122892887		**10014141000117**	**421250021022903 14/06/2025 11:09:45**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
614787 AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA			**27636892000178**	**14/06/2025**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1885		**CENTRO**	**65913447**	**14/06/2025**
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
IMPERATRIZ	**(99) 3523-1417**	MA	**125236344**	**11:09:37**

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,29
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VI. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
8010014	PNEU 80/100/14	87089990	040	5403	PC	1,00	67,20	67,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/60R/A14	PNEU 60/100-17	40111000	040	5403	PC	1,00	26,37	26,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265/70R16 HT	PNEU 265/70R16	40169990	040	5403	PC	2,00	213,86	427,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: AUTOCAP PECAS E SERVICOS **FP:** FECHAMENTO **COND:** FECHAMENTO
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20003060768 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...